



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
BASE LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Queimada Nova, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias do referido município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço por lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INICIO DA DISPUTA	03/11/2026
	11:30h (ONZE E MEIA)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.699.285,01 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
FONTE RECURSO	Recurso próprio e outros.





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMQN-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Administração Geral, sediada no Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11:00h (ONZE HORAS) DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA
ABERTO
VALOR ESTIMADO
R\$ 3.699.285,01 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS





10:00h (dez horas) DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Queimada Nova, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias do referido município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele





relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a





proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca e Fabricante, conforme o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das





propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e





previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;





6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos





equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto





no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação





9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a





instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** de forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas





propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMQN-PI.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Queimada Nova-PI, 05 de outubro de 2026

Secretário (a) Municipal de Queimada Nova-PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Queimada Nova, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias do referido município**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 — RELAÇÃO DE ITENS POR LOTE

Registro de preços para fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos —
menor preço por lote

LOTE N°01 : (02) VAN MASTER UTI 2023/VAN MASTER 2024

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	192	39,71	7.624,96
02	Água desmineralizada	UN	240	8,59	2.060,80
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	696,59	1.393,19





04	Alternador	UN	2	3.112,67	6.225,33
05	Amortecedor traseiro	UN	4	422,89	1.691,57
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	632,19	2.528,77
07	Automática partida	UN	4	407,87	1.631,47
08	Atuador de embreagem	UN	3	805,00	2.415,00
09	Bomba de alta	UN	2	9.123,33	18.246,67
10	Bandeja superior L/D dianteira	UN	2	1.470,47	2.940,93
11	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	2	1.470,47	2.940,93
12	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	1.717,33	3.434,67
13	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	1.717,33	3.434,67
14	Barra auxiliar direção	UN	8	100,89	807,15
15	Bateria 100am	UN	3	1.178,52	3.535,56
16	Bico injetor	UN	12	6.869,33	82.432,00
17	Bieleta dianteira	UN	8	95,53	764,21
18	Bucha bandeja inferior	UN	42	105,19	4.417,84
19	Bucha bandeja superior	UN	42	95,53	4.012,12
20	Bobina de campo	UN	2	436,85	873,69
21	Bobina ignição	UN	3	266,19	798,56
22	Bomba de combustível	UN	4	955,27	3.821,07
23	Bomba d'água	UN	4	1.011,08	4.044,32
24	Bomba direção hidráulica	UN	2	1.554,19	3.108,37
25	Bomba de óleo motor	UN	2	1.051,87	2.103,73
26	Borracha amortecedor DT/TS	UN	20	19,32	386,40
27	Borracha estabilizador dianteira	UN	12	50,45	605,36
28	Borracha estabilizador traseira	UN	12	50,45	605,36
29	Borracha porta dianteira	JG	2	230,77	461,53
30	Borracha porta traseira	JG	2	230,77	461,53
31	Borracha porta lateral	JG	2	289,80	579,60
32	Bucha fecho mola traseiro	UN	16	95,53	1.528,43
33	Bujão de cárter	UN	2	50,45	100,89
34	Buzina	UN	2	105,19	210,37
35	Cabeçote motor	UN	2	6.597,78	13.195,56
36	Cabo bateria	MT	4	139,53	558,13
37	Cruzeta eixo coluna direção	UN	2	347,76	695,52
38	Cabo do capô	UN	2	105,19	210,37





39	Cabos caixa de marcha	JG	2	1.813,93	3.627,87
40	Cabo freio de mão	PAR	2	203,93	407,87
41	Cabo PP 6X1	MT	5	21,47	107,33
42	Cabo PP 4X1	MT	5	21,47	107,33
43	Caixa direção	UN	3	3.971,33	11.914,00
44	Catalizador	UN	3	3.756,67	11.270,00
45	Chave seta completa	UN	2	1.264,39	2.528,77
46	Cilindro freio mestre	UN	2	479,78	959,56
47	Cilindro pedal embreagem	UN	2	1.257,95	2.515,89
48	Cilindro ignição c/ chave	UN	2	723,43	1.446,85
49	Cinto segurança motorista	JG	2	846,86	1.693,72
50	Coifa caixa direção	UN	4	50,45	201,79
51	Coifa junta homocinética	UN	4	95,53	382,11
52	41 Compressor ar-condicionado	UN	2	3.434,67	6.869,33
53	Corpo borboleta	UN	2	955,27	1.910,53
54	Correia alternador	UN	4	251,16	1.004,64
55	Correia dentada	UN	4	157,78	631,12
56	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	16	712,69	11.403,09
57	Coxim do cambio	UN	3	286,58	859,74
58	Coxim do motor	UN	4	546,33	2.185,31
59	Cremalheira volante	UN	1	707,33	707,33
60	Cubo roda dianteiro	UN	2	310,19	620,39
61	Cubo roda traseiro	UN	2	554,91	1.109,83
62	Desengripante	UN	6	21,47	128,80
63	Disco freio dianteiro	UN	16	284,43	4.550,93
64	Disco freio traseiro	UN	16	284,43	4.550,93
65	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	354,20	708,40
66	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	383,18	766,36
67	Escapamento saída motor	UN	1	1.007,86	1.007,86
68	Eixo comando válvula	UN	2	2.951,67	5.903,33
69	Eixo satélite	UN	2	576,38	1.152,76
70	Estator de alternador	UN	3	2.191,75	6.575,24
71	Farol lado direito	UN	3	2.191,75	6.575,24
72	Farol lado esquerdo	UN	3	370,30	1.110,90





73	Farol auxiliar	UN	4	268,33	1.073,33
74	Fechadura porta traseira	UN	3	268,33	805,00
75	Fechadura porta dianteira direita	UN	3	268,33	805,00
76	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	3	203,93	611,80
77	Fechadura porta lateral	UN	3	508,76	1.526,28
78	Fecho inferior do capô	UN	2	525,93	1.051,87
79	Fecho superior do capô	UN	2	1.395,33	2.790,67
80	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	2	1.395,33	2.790,67
81	Fecho mola traseiro lado direito	UN	2	118,07	236,13
82	Filtro de ar motor	UN	48	57,96	2.782,08
83	Filtro cabine	UN	24	433,54	10.404,96
84	Filtro combustível	UN	48	57,96	2.782,08
85	Filtro lubrificante	UN	48	1.610,00	77.280,00
86	Flauta bicos injetores	UN	3	62,25	186,76
87	Graxa de 1kg	UN	4	2.455,79	9.823,15
88	Grade frontal	UN	2	1.618,59	3.237,17
89	Hélice radiador completa	UN	3	1.518,77	4.556,30
90	Hidrovácuo de freio	UN	2	578,53	1.157,05
91	Impulsor partida	UN	4	450,80	1.803,20
92	Induzido partida	UN	4	1.642,20	6.568,80
93	Inter cooler de ar	UN	2	1.427,53	2.855,07
94	Jogo junta motor	JG	2	8.350,53	16.701,07
95	Junta cabeçote	UN	3	95,53	286,58
96	Junta carte motor	UN	2	557,06	1.114,12
97	Junta homocinética	UN	8	144,90	1.159,20
98	Junta tampa de válvula	UN	5	913,41	4.567,03
99	Kit corrente de comando	KIT	2	3.756,67	7.513,33
100	Kit embreagem	KIT	3	5,37	16,10
101	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	5,37	96,60
102	Lâmpada 2polo 12v	UN	18	26,83	483,00
103	Lâmpada h1 12v	UN	16	37,57	601,07
104	Lâmpada h7 12v	UN	24	26,83	644,00
105	Lâmpada h4 12v	UN	24	665,47	15.971,20
106	Lanterna traseira direita	UN	4	665,47	2.661,87
107	Lanterna traseira esquerda	UN	4	26,83	107,33





108	Limpa contato	UN	2	262,97	525,93
109	Maçaneta porta dianteira direita	UN	4	262,97	1.051,87
110	Maçaneta porta dianteira esquerda	UN	4	105,19	420,75
111	Maçaneta porta lateral	UN	4	128,80	515,20
112	Maçaneta porta traseira	UN	4	354,20	1.416,80
113	Mangote de intercooler	UN	2	364,93	729,87
114	Mangote de ar turbina	UN	2	361,71	723,43
115	Mangote inferior radiador	UN	2	21,47	42,93
116	Mangueira combustível	MT	10	545,25	5.452,53
117	Mangueira direção hidráulica	UN	2	290,87	581,75
118	Mangueira reservatório d'água	UN	2	386,40	772,80
119	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	2	386,40	772,80
120	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	2	492,66	985,32
121	Mola aspiral dianteira	UN	4	558,13	2.232,53
122	Motor limpa para-brisa 12v	UN	2	1.502,67	3.005,33
123	Motor partida	UN	2	1.395,33	2.790,67
124	Nível de combustível	UN	2	61,18	122,36
125	Óleo lubrificante 5w30	UN	324	37,57	12.171,60
126	Óleo de freio dot4 500ml	UN	10	62,25	622,53
127	Óleo caixa marcha 80w90 1lt	UN	20	150,27	3.005,33
128	Palheta limpador	JG	6	21,47	128,80
129	Parafuso cabeçote	UN	20	19,32	386,40
130	Parafuso roda	UN	96	61,18	5.873,28
131	Parafuso cambagem	UN	12	1.234,33	14.812,00
132	Para-brisa dianteiro	UN	3	1.060,45	3.181,36
133	Para-choque dianteiro	UN	3	461,53	1.384,60
134	Pastilha freio dianteira	JG	24	418,60	10.046,40
135	Pastilha freio traseira	JG	24	1.875,11	45.002,72
136	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.875,11	1.875,11
137	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.875,11	1.875,11
138	Pinça de freio traseira direita	UN	1	1.875,11	1.875,11
139	Pinça de freio traseira esquerda	UN	1	252,23	252,23
140	Pivô suspensão inferior dianteira direita	UN	5	252,23	1.261,17
141	Pivô suspensão inferior dianteira esquerda	UN	5	252,23	1.261,17





142	Pivô suspensão superior dianteira direita	UN	5	252,23	1.261,17
143	Pivô suspensão superior dianteira esquerda	UN	5	341,32	1.706,60
144	polia alternador	UN	2	141,68	283,36
145	Porta escova motor partida	UN	4	2.065,09	8.260,37
146	Radiador de água	UN	2	2.097,29	4.194,59
147	Radiador de óleo	UN	1	1.023,96	1.023,96
148	Retrovisor externo lado direito	UN	2	1.288,00	2.576,00
149	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	1.288,00	2.576,00
150	Regulador de voltagem	UN	4	551,69	2.206,77
151	Relé auxiliar de partida	UN	3	246,87	740,60
152	Retificador alternador	UN	3	386,40	1.159,20
153	Reservatório água radiador	UN	2	359,57	719,13
154	Repara pinça freio dianteiro/traseiro	KIT	16	298,39	4.774,19
155	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	168,51	168,51
156	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	388,55	388,55
157	Retentor roda dianteira	UN	6	341,32	2.047,92
158	Retentor roda traseira	UN	6	381,03	2.286,20
159	Rolamento roda dianteira	UN	6	311,27	1.867,60
160	Rolamento roda traseira	UN	6	546,33	3.277,96
161	Rolamento tensor correia dentada	UN	4	203,93	815,73
162	Rotor alternador	UN	2	669,76	1.339,52
163	Saida escapamento	UN	2	572,09	1.144,17
164	Silencioso intermediário	UN	2	418,60	837,20
165	Silencioso traseiro	UN	2	483,00	966,00
166	Silicone 598	UN	5	105,19	525,93
167	Sonda lâmina	UN	4	805,00	3.220,00
168	Tanque combustível	UN	1	1.545,60	1.545,60
169	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	491,59	491,59
170	Terminal direção direito	UN	6	211,45	1.268,68
171	Terminal direção esquerdo	UN	6	211,45	1.268,68
172	Trizeta cambio	UN	8	224,33	1.794,61
173	Tampa cárter motor	UN	2	437,92	875,84
174	Tulipa lada direito	UN	4	354,20	1.416,80
175	Tulipa lado esquerdo	UN	4	354,20	1.416,80





176	Turbina	UN	3	5.619,97	16.859,92
177	Válvula solenoide	UN	3	406,79	1.220,38
178	Válvula termostática	UN	4	420,75	1.682,99
179	Volante motor bi massa	UN	1	5.044,67	5.044,67
TOTAL DO LOTE					683.843,23

LOTE Nº 02 : (02) HILUX GABINETE 2023/ HILUX AMBULÂNCIA 2025

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aditivo radiador	UN	192	37,57	7.212,80
2	Água desmineralizada	UN	240	6,44	1.545,60
3	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	568,87	1.137,73
4	Alternador	UN	2	2.522,33	5.044,67
5	Amortecedor traseiro	UN	4	308,05	1.232,19
6	Amortecedor dianteiro	UN	4	498,03	1.992,11
7	Automática partida	UN	2	375,67	751,33
8	Atuador de embreagem	UN	2	423,97	847,93
9	Bomba de alta	UN	2	5.677,93	11.355,87
10	Bandeja superior L/D dianteira	UN	2	952,05	1.904,09
11	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	2	952,05	1.904,09
12	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	412,16	824,32
13	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	412,16	824,32
14	Barra auxiliar direção	UN	8	103,04	824,32
15	Bateria 90am	UN	2	1.143,10	2.286,20
16	Bico injetor	UN	8	3.510,87	28.086,99
17	Bieleta dianteira	UN	8	85,87	686,93
18	Bucha bandeja inferior	UN	16	126,65	2.026,45
19	Bucha bandeja superior	UN	16	83,72	1.339,52
20	Bobina de campo	UN	2	632,19	1.264,39
21	Bomba de combustível	UN	4	407,87	1.631,47
22	Bomba d'água	UN	2	558,13	1.116,27
23	Bomba direção hidráulica	UN	2	1.234,33	2.468,67
24	Bomba de óleo motor	UN	2	2.093,00	4.186,00
25	Borracha amortecedor DT/TS	UN	24	105,19	2.524,48
26	Borracha estabilizador dianteira	UN	12	42,93	515,20
27	Borracha porta dianteira	JG	2	289,80	579,60





28	Borracha porta traseira	JG	2	289,80	579,60
29	Bucha fecho mola traseiro	UN	16	53,67	858,67
30	Bujão de cárter	UN	2	32,20	64,40
31	Buzina	UN	2	96,60	193,20
32	Cabeçote motor	UN	2	13.943,67	27.887,35
33	Catraca regulador freio traseiro	UN	6	64,40	386,40
34	Cabo do capô	UN	2	75,13	150,27
35	Cabo freio de mão	PAR	2	225,40	450,80
36	Caixa direção	UN	3	2.604,98	7.814,94
37	Catalizador	UN	3	4.175,27	12.525,80
38	Chave seta completa	UN	2	912,33	1.824,67
39	Cilindro freio mestre	UN	2	1.038,99	2.077,97
40	Cilindro freio roda traseira direita	UN	4	128,80	515,20
41	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	4	128,80	515,20
42	Cilindro mestre embreagem	UN	2	483,00	966,00
43	Cilindro ignição c/ chave	UN	2	343,47	686,93
44	Cinto segurança motorista	JG	2	193,20	386,40
45	Coifa caixa direção	UN	4	39,71	158,85
46	Coifa junta homocinética	UN	4	80,50	322,00
47	Compressor ar-condicionado	UN	2	1.717,33	3.434,67
48	Corpo borboleta	UN	2	837,20	1.674,40
49	Correia alternador	UN	4	128,80	515,20
50	Correia dentada	UN	4	191,05	764,21
51	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	16	176,03	2.816,43
52	Coxim do cambio	UN	3	370,30	1.110,90
53	Coxim do motor	UN	4	386,40	1.545,60
54	Cremalheira volante	UN	1	740,60	740,60
55	Cruzeta transmissão	UN	6	171,73	1.030,40
56	Cubo roda dianteiro	UN	2	948,83	1.897,65
57	Desengripante	UN	2	21,47	42,93
58	Disco freio dianteiro	UN	14	465,83	6.521,57
59	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	805,00	1.610,00
60	Embreagem viscosa ventoinha	UN	2	898,38	1.796,76
61	Escapamento Silencioso traseiro	UN	3	976,73	2.930,20





62	Escapamento saída motor	UN	1	837,20	837,20
63	Eixo comando válvula	UN	2	1.616,44	3.232,88
64	Estator de alternador	UN	3	498,03	1.494,08
65	Farol lado direito	UN	3	4.329,83	12.989,48
66	Farol lado esquerdo	UN	3	4.329,83	12.989,48
67	Farol auxiliar	UN	4	821,10	3.284,40
68	Fechadura porta traseira direito	UN	2	417,53	835,05
69	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	2	417,53	835,05
70	Fechadura porta dianteira direita	UN	2	423,97	847,93
71	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	2	423,97	847,93
72	Fecho inferior do capô	UN	2	534,52	1.069,04
73	Fecho superior do capô	UN	2	364,93	729,87
74	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	2	1.641,13	3.282,25
75	Fecho mola traseiro lado direito	UN	2	1.641,13	3.282,25
76	Filtro de ar motor	UN	48	83,72	4.018,56
77	Filtro cabine	UN	24	23,61	566,72
78	Filtro combustível	UN	48	62,25	2.988,16
79	Filtro lubrificante	UN	48	25,76	1.236,48
80	Filtro câmbio automático	UN	3	374,59	1.123,78
81	Flauta bicos injetores	UN	2	1.062,60	2.125,20
82	Flange tanque combustível	UN	3	472,27	1.416,80
83	Graxa de 1kg	UN	2	64,40	128,80
84	Grade frontal	UN	2	1.588,53	3.177,07
85	Hélice radiador completa	UN	2	837,20	1.674,40
86	Hidrovácuo de freio	UN	2	1.449,00	2.898,00
87	Impulsor partida	UN	4	399,28	1.597,12
88	Induzido partida	UM	4	489,44	1.957,76
89	Inter cooler de ar	UN	2	1.856,87	3.713,73
90	Jogo junta motor	JG	2	1.035,77	2.071,53
91	Junta cabeçote	UM	3	300,53	901,60
92	Junta carte motor	UN	2	161,00	322,00
93	Junta homocinética	UN	8	869,40	6.955,20
94	Junta tampa de válvula	UN	5	310,19	1.550,97
95	Kit corrente de comando	KIT	2	3.520,53	7.041,07
96	Kit embreagem	KIT	3	5,37	16,10





97	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	5,37	96,60
98	Lâmpada 2polo 12v	UN	18	25,76	463,68
99	Lâmpada h1 12v	UN	16	25,76	412,16
100	Lâmpada h7 12v	UN	24	30,05	721,28
101	Lâmpada h4 12v	UN	24	26,83	644,00
102	Lanterna traseira direita	UN	4	1.921,27	7.685,07
103	Lanterna traseira esquerda	UN	4	1.921,27	7.685,07
104	Limpa contato	UN	2	25,76	51,52
105	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	4	483,00	1.932,00
106	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	4	483,00	1.932,00
107	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	4	212,52	850,08
108	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	4	212,52	850,08
109	Manga de eixo dianteiro direita	UN	2	1.417,87	2.835,75
110	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	2	1.417,87	2.835,75
111	Mangote de intercooler turbina	UN	2	847,93	1.695,87
112	Mangote de ar interculer	UN	2	311,27	622,53
113	Mangote inferior radiador	UN	2	225,40	450,80
114	Mangueira combustível	MT	10	85,87	858,67
115	Mangueira direção hidráulica	UN	2	568,87	1.137,73
116	Mangueira reservatório d'água	UN	2	115,92	231,84
117	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	2	423,97	847,93
118	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	2	423,97	847,93
119	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	2	364,93	729,87
120	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	2	364,93	729,87
121	Mola aspiral dianteira	UN	4	1.373,87	5.495,47
122	Motor limpa para-brisa 12v	UN	2	2.317,33	4.634,65
123	Motor partida	UN	2	2.392,46	4.784,92
124	Nível de combustível	UN	2	118,07	236,13
125	Óleo lubrificante 5w30	UN	324	61,18	19.822,32
126	Óleo câmbio automático	UN	39	145,97	5.692,96





127	Óleo de freio dot4 500ml	UN	8	37,57	300,53
128	Óleo caixa marcha 80w90 1lt	UN	18	53,67	966,00
129	Óleo hidráulico	UN	8	38,64	309,12
130	Palheta limpador	JG	6	150,27	901,60
131	Parafuso cabeçote	UN	20	481,93	9.638,53
132	Parafuso roda	UN	96	34,35	3.297,28
133	Parafuso cambagem	UN	16	111,63	1.786,03
134	Para-brisa dianteiro	UN	3	1.426,46	4.279,38
135	Para-choque dianteiro	UN	3	2.254,00	6.762,00
136	Pastilha freio dianteira	JG	26	337,03	8.762,69
137	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.632,54	1.632,54
138	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.632,54	1.632,54
139	Pivô suspensão inferior dianteira direita	UN	5	150,27	751,33
140	Pivô suspensão inferior dianteira esquerda	UN	5	150,27	751,33
141	Pivô suspensão superior dianteira direita	UN	5	147,05	735,23
142	Pivô suspensão superior dianteira esquerda	UN	5	147,05	735,23
143	polia alternador	UN	2	332,73	665,47
144	Porta escova motor partida	UN	4	128,80	515,20
145	Radiador de água	UN	2	1.449,00	2.898,00
146	Radiador de óleo	UN	1	890,87	890,87
147	Retrovisor externo lado direito	UN	2	1.892,29	3.784,57
148	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	1.892,29	3.784,57
149	Regulador de voltagem	UN	4	300,53	1.202,13
150	Relé auxiliar de partida	UN	3	369,23	1.107,68
151	Retificador alternador	UN	3	517,35	1.552,04
152	Reservatório água radiador	UN	2	300,53	601,07
153	Repara pinça freio dianteiro	KIT	12	128,80	1.545,60
154	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	641,85	641,85
155	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	266,19	266,19
156	Retentor roda dianteira	UN	6	236,13	1.416,80
157	Retentor roda traseira	UN	6	159,93	959,56
158	Rolamento roda dianteira	UN	6	316,63	1.899,80
159	Rolamento roda traseira	UN	6	315,56	1.893,36





160	Rolamento tensor correia dentada	UN	4	322,00	1.288,00
161	Rotor alternador	UN	2	920,92	1.841,84
162	Sapata de freio traseira c/lona	JG	18	358,49	6.452,88
163	Silicone 598	UN	4	105,19	420,75
164	Sonda lâmina	UN	4	569,94	2.279,76
165	Tanque combustível	UN	1	2.039,33	2.039,33
166	Tambor freio traseiro	UN	8	644,00	5.152,00
167	Tampa protetora correia dentaria	UN	2	246,87	493,73
168	Terminal direção direito	UN	6	139,53	837,20
169	Terminal direção esquerdo	UN	6	139,53	837,20
170	Trizeta cambio	UN	8	208,23	1.665,81
171	Tampa cárter motor	UN	2	118,07	236,13
172	Tulipa lada direito	UN	4	568,87	2.275,47
173	Tulipa lado esquerdo	UN	4	622,53	2.490,13
174	Turbina	UN	3	5.699,40	17.098,20
175	Válvula solenoide	UN	3	547,40	1.642,20
176	Válvula termostática	UN	4	373,52	1.494,08
177	Volante motor bi massa	UN	1	2.778,86	2.778,86
TOTAL DO LOTE					464.951,87

LOTE N°03: FIAT TORO DIESEL 2022

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aditivo radiador	UN	96	39,71	3.812,48
2	Água desmineralizada	UN	120	7,51	901,60
3	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	449,73	449,73
4	Alternador	UN	1	2.801,40	2.801,40
5	Amortecedor traseiro	UN	4	455,09	1.820,37
6	Amortecedor dianteiro	UN	4	534,52	2.138,08
7	Automática partida	UN	2	461,53	923,07
8	Atuador de embreagem	UN	1	1.002,49	1.002,49
9	Bomba de alta	UN	1	6.759,85	6.759,85
10	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	680,49	1.360,99
11	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	680,49	1.360,99
12	Barra auxiliar direção	UN	4	149,19	596,77
13	Bateria 75am	UN	2	925,21	1.850,43





14	Bico injetor	UN	4	1.485,49	5.941,97
15	Bielela dianteira	UN	4	100,89	403,57
16	Bucha bandeja inferior	UN	8	90,16	721,28
17	Bobina ignição	UN	1	255,45	255,45
18	Bomba de combustível	UN	2	1.018,59	2.037,19
19	Bomba d'água	UN	2	463,68	927,36
20	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.061,53	1.061,53
21	Bomba de óleo motor	UN	1	2.452,57	2.452,57
22	Borracha amortecedor TS	UN	12	68,69	824,32
23	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	116,99	701,96
24	Borracha porta dianteira	JG	1	811,44	811,44
25	Borracha porta traseira	JG	1	811,44	811,44
26	Bujão de cárter	UN	2	62,25	124,51
27	Buzina	UN	1	150,27	150,27
28	Cabeçote motor	UN	1	6.869,33	6.869,33
29	Catraca regulador freio traseiro	UN	2	155,63	311,27
30	Cabo do capô	UN	1	319,85	319,85
31	Cabo freio de mão	PAR	1	347,76	347,76
32	Caixa direção	UN	1	1.717,33	1.717,33
33	Catalizador	UN	2	3.960,60	7.921,20
34	Chave seta completa	UN	1	1.608,93	1.608,93
35	Cilindro freio mestre	UN	1	911,26	911,26
36	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	192,13	384,25
37	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	192,13	384,25
38	Cilindro mestre embreagem	UN	1	294,09	294,09
39	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	458,31	458,31
40	Cinto segurança motorista	JG	1	354,20	354,20
41	Coifa caixa direção	UN	4	79,43	317,71
42	Coifa junta homocinética	UN	4	83,72	334,88
43	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.436,47	2.436,47
44	Corpo borboleta	UN	2	2.409,63	4.819,27
45	Correia alternador	UN	3	118,07	354,20
46	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	616,09	3.696,56
47	Coxim do cambio	UN	3	240,43	721,28





48	Coxim do motor	UN	4	1.023,96	4.095,84
49	Cubo roda dianteiro	UN	1	991,76	991,76
50	Cubo roda traseiro	UN	2	955,27	1.910,53
51	Desengripante	UN	2	21,47	42,93
52	Disco freio dianteiro	UN	4	311,27	1.245,07
53	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	2.930,20	5.860,40
54	Escapamento saída motor	UN	1	452,95	452,95
55	Eixo comando válvula	UN	1	1.320,20	1.320,20
56	Eletro ventilador completo	UN	2	2.000,69	4.001,39
57	Estator de alternador	UN	1	956,34	956,34
58	Farol lado direito	UN	2	2.007,13	4.014,27
59	Farol lado esquerdo	UN	2	2.007,13	4.014,27
60	Farol auxiliar	UN	2	1.288,00	2.576,00
61	Fechadura porta traseira direito	UN	1	590,33	590,33
62	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	590,33	590,33
63	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	590,33	590,33
64	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	590,33	590,33
65	Fecho inferior do capô	UN	1	310,19	310,19
66	Fecho superior do capô	UN	1	310,19	310,19
67	Filtro de ar motor	UN	18	61,18	1.101,24
68	Filtro cabine	UN	12	28,98	347,76
69	Filtro combustível	UN	18	180,32	3.245,76
70	Filtro lubrificante	UN	24	34,35	824,32
71	Flauta bicos injetores	UN	1	2.597,47	2.597,47
72	Flange tanque combustível	UN	2	133,09	266,19
73	Graxa de 1kg	UN	1	68,69	68,69
74	Grade frontal	UN	1	880,13	880,13
75	Hidrovácuo de freio	UN	1	622,53	622,53
76	Impulsor partida	UN	2	256,53	513,05
77	Induzido partida	UN	2	407,87	815,73
78	Inter cooler de ar	UN	1	1.330,93	1.330,93
79	Jogo junta motor	JG	2	1.803,20	3.606,40
80	Junta cabeçote	UN	2	273,70	547,40
81	Junta carte motor	UN	2	208,23	416,45
82	Junta homocinética	UN	4	300,53	1.202,13





83	Junta tampa de válvula	UN	4	128,80	515,20
84	Kit correia dentada	KIT	3	1.008,93	3.026,80
85	Kit embreagem	KIT	2	1.932,00	3.864,00
86	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	6,44	115,92
87	Lâmpada 2polo 12v	UN	8	6,44	51,52
88	Lâmpada h1 12v	UN	8	23,61	188,91
89	Lâmpada h7 12v	UN	12	39,71	476,56
90	Lâmpada h4 12v	UN	12	30,05	360,64
91	Lanterna traseira direita	UN	2	911,26	1.822,52
92	Lanterna traseira esquerda	UN	2	911,26	1.822,52
93	Limpa contato	UN	2	26,83	53,67
94	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	236,13	472,27
95	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	236,13	472,27
96	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	236,13	472,27
97	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UM	2	236,13	472,27
98	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	1.610,00	1.610,00
99	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	1.610,00	1.610,00
100	Mangote de intercooler turbina	UN	2	589,26	1.178,52
101	Mangote de ar interculer	UN	2	589,26	1.178,52
102	Mangote inferior radiador	UN	2	611,80	1.223,60
103	Mangueria combustível	MT	5	343,47	1.717,33
104	Mangueria direção hidráulica	UN	2	180,32	360,64
105	Mangueria reservatório d'agua	UN	1	84,79	84,79
106	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	560,28	560,28
107	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	560,28	560,28
108	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	560,28	560,28
109	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	560,28	560,28
110	Mola aspiral dianteira	UN	2	813,59	1.627,17
111	Mola aspiral traseira	UN	2	852,23	1.704,45
112	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	590,33	590,33
113	Motor partida	UN	1	1.502,67	1.502,67





114	Marcador de combustível	UN	1	488,37	488,37
115	Óleo lubrificante 5w30	UN	90	59,03	5.313,00
116	Óleo de freio dot4 500ml	UN	4	34,35	137,39
117	Óleo câmbio automático	UN	24	133,09	3.194,24
118	Óleo hidráulico	UN	8	40,79	326,29
119	Palheta limpador	JG	4	139,53	558,13
120	Parafuso cabeçote	UN	10	48,30	483,00
121	Parafuso roda	UN	48	12,88	618,24
122	Parafuso cambagem	UN	6	51,52	309,12
123	Para-brisa dianteiro	UN	2	2.416,07	4.832,15
124	Para-choque dianteiro	UN	2	3.112,67	6.225,33
125	Pastilha freio dianteira	JG	18	300,53	5.409,60
126	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	481,93	481,93
127	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	481,93	481,93
128	Pivô suspensão dianteira	UN	8	279,07	2.232,53
129	polia alternador	UN	1	315,56	315,56
130	Porta escova motor partida	UN	2	191,05	382,11
131	Radiador de água	UN	1	1.362,06	1.362,06
132	Retrovisor externo lado direito	UN	1	1.921,27	1.921,27
133	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	1.921,27	1.921,27
134	Regulador de voltagem	UN	2	358,49	716,99
135	Relé auxiliar de partida	UN	2	340,25	680,49
136	Retificador alternador	UN	2	422,89	845,79
137	Reservatório água radiador	UN	2	202,86	405,72
138	Repara pinça freio dianteiro	KIT	8	246,87	1.974,93
139	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	90,16	90,16
140	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	412,16	412,16
141	Rolamento tensor correia dentada	UN	3	236,13	708,40
142	Rotor alternador	UN	1	354,20	354,20
143	Sapata de freio traseira c/lona	JG	14	299,46	4.192,44
144	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
145	Sonda lâmina	UN	2	809,29	1.618,59
146	Tanque combustível	UN	1	1.180,67	1.180,67
147	Tambor freio traseiro	UN	4	394,99	1.579,95
148	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	319,85	319,85
149	Terminal direção direito	UN	3	147,05	441,14





150	Terminal direção esquerdo	UN	3	308,05	924,14
151	Trizeta cambio	UN	4	254,38	1.017,52
152	Trocador de calor do motor	UN	1	1.640,05	1.640,05
153	Tampa cárter motor	UN	2	1.438,27	2.876,53
154	Tulipa lada direito	UN	2	343,47	686,93
155	Tulipa lado esquerdo	UN	2	343,47	686,93
156	Turbina	UN	1	6.423,90	6.423,90
157	Válvula solenoide	UN	2	343,47	686,93
158	Válvula termostática	UN	3	363,86	1.091,58
159	Volante embreagem motor	UN	1	569,94	569,94
TOTAL DO LOTE					230.561,64

LOTE N°04 : FIAT STRADA 2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	98	39,71	3.891,91
02	Água desmineralizada	UN	120	7,51	901,60
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	266,19	266,19
04	Alternador	UN	1	1.713,04	1.713,04
05	Amortecedor traseiro	UN	4	329,51	1.318,05
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	903,75	3.614,99
07	Automática partida	UN	1	347,76	347,76
08	Atuador de embreagem	UN	1	425,04	425,04
09	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	530,23	1.060,45
10	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	530,23	1.060,45
11	Barra auxiliar direção	UN	4	99,82	399,28
12	Bateria 60am	UN	2	699,81	1.399,63
13	Bico injetor	UN	8	435,77	3.486,19
14	Bieleta dianteira	UN	4	75,13	300,53
15	Bucha bandeja inferior	UN	10	30,05	300,53
16	Bobina de campo	UN	1	379,96	379,96
17	Bobina ignição	UN	1	825,39	825,39
18	Bomba de combustível	UN	3	294,09	882,28
19	Bomba d'água	UN	2	152,41	304,83
20	Bomba direção hidráulica	UN	1	691,23	691,23
21	Bomba de óleo motor	UN	1	2.103,73	2.103,73





22	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	47,23	283,36
23	Borracha porta dianteira	JG	1	575,31	575,31
24	Borracha porta traseira	JG	1	575,31	575,31
25	Bujão de cárter	UN	2	40,79	81,57
26	Buzina	UN	1	95,53	95,53
27	Cabeçote motor	UN	1	5.902,26	5.902,26
28	Catraca regulador freio traseiro	UN	2	210,37	420,75
29	Cabo do capô	UN	1	46,15	46,15
30	Cabos vela	JG	8	178,17	1.425,39
31	Cabo freio de mão	PAR	1	478,71	478,71
32	Caixa direção	UN	1	3.462,57	3.462,57
33	Catalizador	UN	2	1.560,63	3.121,25
34	Chave seta completa	UN	1	716,99	716,99
35	Cilindro freio mestre	UN	1	379,96	379,96
36	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	149,19	298,39
37	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	149,19	298,39
38	Cilindro mestre embreagem	UN	1	283,36	283,36
39	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	165,29	165,29
40	Cinto segurança motorista	JG	1	414,31	414,31
41	Coifa caixa direção	UN	4	39,71	158,85
42	Coifa junta homocinética	UN	4	41,86	167,44
43	Compressor ar-condicionado	UN	1	1.722,70	1.722,70
44	Corpo borboleta	UN	2	891,94	1.783,88
45	Correia alternador	UN	3	74,06	222,18
46	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	197,49	1.184,96
47	Coxim do cambio	UN	3	239,35	718,06
48	Coxim do motor	UN	4	465,83	1.863,31
49	Cubo roda dianteiro	UN	4	139,53	558,13
50	Cubo roda traseiro	UN	4	304,83	1.219,31
51	Desengripante	UN	2	18,25	36,49
52	Disco freio dianteiro	UN	4	158,85	635,41
53	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	352,05	704,11
54	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	420,75	841,49
55	Escapamento saída motor	UN	1	315,56	315,56





56	Eixo comando válvula	UN	1	616,09	616,09
57	Eletro ventilador completo	UN	2	1.922,34	3.844,68
58	Estator de alternador	UN	1	331,66	331,66
59	Farol lado direito	UN	2	1.037,91	2.075,83
60	Farol lado esquerdo	UN	2	1.037,91	2.075,83
61	Farol auxiliar	UN	2	276,92	553,84
62	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	390,69	390,69
63	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	390,69	390,69
64	Fecho inferior do capô	UN	1	286,58	286,58
65	Fecho superior do capô	UN	1	96,60	96,60
66	Filtro de ar motor	UN	12	56,89	682,64
67	Filtro cabine	UN	12	21,47	257,60
68	Filtro combustível	UN	18	22,54	405,72
69	Filtro lubrificante	UN	12	28,98	347,76
70	Flauta bicos injetores	UN	1	427,19	427,19
71	Flange tanque combustível	UN	2	126,65	253,31
72	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
73	Grade frontal	UN	1	515,20	515,20
74	Hidrovácuo de freio	UN	1	566,72	566,72
75	Impulsor partida	UN	2	239,35	478,71
76	Induzido partida	UN	2	418,60	837,20
77	Jogo junta motor	JG	2	567,79	1.135,59
78	Junta cabeçote	UN	2	154,56	309,12
79	Junta carte motor	UN	2	210,37	420,75
80	Junta homocinética	UN	4	390,69	1.562,77
81	Junta tampa de válvula	UN	3	78,35	235,06
82	Kit correia dentada	KIT	2	341,32	682,64
83	Kit embreagem	KIT	2	879,06	1.758,12
84	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	5,37	96,60
85	Lâmpada 2polo 12v	UN	8	5,37	42,93
86	Lâmpada h1 12v	UN	8	23,61	188,91
87	Lâmpada h7 12v	UN	12	39,71	476,56
88	Lâmpada h4 12v	UN	12	30,05	360,64
89	Lanterna traseira direita	UN	2	551,69	1.103,39
90	Lanterna traseira esquerda	UN	2	551,69	1.103,39





91	Limpa contato	UN	1	26,83	26,83
92	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	306,97	613,95
93	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	306,97	613,95
94	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	306,97	613,95
95	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	306,97	613,95
96	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	824,32	824,32
97	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	824,32	824,32
98	Mangote inferior radiador	UN	2	338,10	676,20
99	Mangueria combustível	MT	5	30,05	150,27
100	Mangueria direção hidráulica	UN	2	725,57	1.451,15
101	Mangueria reservatório d'agua	UN	1	114,85	114,85
102	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	326,29	326,29
103	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	326,29	326,29
104	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	326,29	326,29
105	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	326,29	326,29
106	Mola aspiral dianteira	UN	2	320,93	641,85
107	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	920,92	920,92
108	Motor partida	UN	1	2.333,43	2.333,43
109	Marcador de combustível	UN	1	133,09	133,09
110	Óleo lubrificante 5w30	UN	90	47,23	4.250,40
111	Óleo de freio dot4 500ml	UN	4	37,57	150,27
112	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43
113	Óleo caixa marcha	UN	6	45,08	270,48
114	Palheta limpador	JG	3	142,75	428,26
115	Parafuso cabeçote	UN	10	36,49	364,93
116	Parafuso roda	UN	32	13,95	446,51
117	Parafuso cambagem	UN	4	45,08	180,32
118	Para-brisa dianteiro	UN	2	974,59	1.949,17
119	Para-choque dianteiro	UN	2	1.957,76	3.915,52
120	Para-choque traseiro	UN	2	1.957,76	3.915,52
121	Pastilha freio dianteira	JG	14	208,23	2.915,17





122	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	320,93	320,93
123	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	320,93	320,93
124	Pivô suspensão dianteira	UN	8	128,80	1.030,40
125	polia alternador	UN	1	266,19	266,19
126	Porta escova motor partida	UN	2	90,16	180,32
127	Radiador de água	UN	1	1.045,43	1.045,43
128	Retrovisor externo lado direito	UN	1	802,85	802,85
129	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	802,85	802,85
130	Regulador de voltagem	UN	2	390,69	781,39
131	Relé auxiliar de partida	UN	2	45,08	90,16
132	Retificador alternador	UN	2	340,25	680,49
133	Reservatório água radiador	UN	2	154,56	309,12
134	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	208,23	1.249,36
135	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	79,43	79,43
136	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	90,16	90,16
137	Rolamento roda dianteira	UN	4	208,23	832,91
138	Rolamento tensor correia dentada	UN	2	148,12	296,24
139	Rotor alternador	UN	1	485,15	485,15
140	Sapata de freio traseira c/lona	JG	10	337,03	3.370,27
141	Silicone 598	UN	2	115,92	231,84
142	Sonda lâmina	UN	2	438,99	877,99
143	Tanque combustível	UN	1	884,43	884,43
144	Tambor freio traseiro	UN	4	144,90	579,60
145	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	308,05	308,05
146	Terminal direção direito	UN	3	127,73	383,18
147	Terminal direção esquerdo	UN	3	127,73	383,18
148	Trizeta cambio	UN	6	111,63	669,76
149	Tampa cárter motor	UN	2	533,45	1.066,89
150	Tulipa lada direito	UN	2	745,97	1.491,93
151	Tulipa lado esquerdo	UN	2	745,97	1.491,93
152	Válvula solenoide	UN	2	432,55	865,11
153	Válvula termostática	UN	3	394,99	1.184,96
154	Velas de ignição	UN	28	180,32	5.048,96
155	Volante embreagem motor	UN	1	374,59	374,59
TOTAL DO LOTE					141.569,50





LOTE N° 05 : FIAT CRONOS 1.3 - 2022 CONSELHO TUTELAR

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	98	39,71	3.891,91
02	Água desmineralizada	UN	120	7,51	901,60
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	95,53	95,53
04	Alternador	UN	1	1.607,85	1.607,85
05	Amortecedor traseiro	UN	4	379,96	1.519,84
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	587,11	2.348,45
07	Automática partida	UN	1	384,25	384,25
08	Atuador de embreagem	UN	1	1.413,58	1.413,58
09	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	465,83	931,65
10	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	465,83	931,65
11	Barra auxiliar direção	UN	4	100,89	403,57
12	Bateria 60am	UN	2	699,81	1.399,63
13	Bico injetor	UN	8	255,45	2.043,63
14	Bieletra dianteira	UN	4	72,99	291,95
15	Bucha bandeja inferior	UN	10	114,85	1.148,47
16	Bobina de campo	UN	1	379,96	379,96
17	Bobina ignição	UN	1	319,85	319,85
18	Bomba de combustível	UN	3	422,89	1.268,68
19	Bomba d'água	UN	2	384,25	768,51
20	Bomba direção hidráulica	UN	1	729,87	729,87
21	Bomba de óleo motor	UN	1	1.974,93	1.974,93
22	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	68,69	412,16
23	Borracha porta dianteira	JG	1	575,31	575,31
24	Borracha porta traseira	JG	1	575,31	575,31
25	Bujão de cárter	UN	2	62,25	124,51
26	Buzina	UN	1	95,53	95,53
27	Cabeçote motor	UN	1	4.694,76	4.694,76
28	Catraca regulador freio traseiro	UN	2	133,09	266,19
29	Cabo do capô	UN	1	126,65	126,65
30	Cabos vela	JG	7	122,36	856,52
31	Cabo freio de mão	PAR	1	310,19	310,19
32	Caixa direção	UN	1	1.717,33	1.717,33





33	Catalizador	UN	2	954,19	1.908,39
34	Chave seta completa	UN	1	525,93	525,93
35	Cilindro freio mestre	UN	1	42.289,33	42.289,33
36	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	105,19	210,37
37	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	105,19	210,37
38	Cilindro mestre embreagem	UN	1	28.336,00	28.336,00
39	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	149,19	149,19
40	Cinto segurança motorista	JG	1	364,93	364,93
41	Coifa caixa direção	UN	4	39,71	158,85
42	Coifa junta homocinética	UN	4	41,86	167,44
43	Compressor ar-condicionado	UN	1	1.663,67	1.663,67
44	Corpo borboleta	UN	2	847,93	1.695,87
45	Correia alternador	UN	3	74,06	222,18
46	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	240,43	1.442,56
47	Coxim amortecedor traseiro completo	KIT	6	147,05	882,28
48	Coxim do cambio	UN	3	258,67	776,02
49	Coxim do motor	UN	4	534,52	2.138,08
50	Cubo roda dianteiro	UN	4	111,63	446,51
51	Cubo roda traseiro	UN	4	218,96	875,84
52	Desengripante	UN	1	18,25	18,25
53	Disco freio dianteiro	UN	4	245,79	983,17
54	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	416,45	832,91
55	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	469,05	938,09
56	Escapamento saída motor	UN	1	334,88	334,88
57	Eixo comando válvula	UN	1	616,09	616,09
58	Eletro ventilador completo	UN	2	1.922,34	3.844,68
59	Estator de alternador	UN	1	331,66	331,66
60	Farol lado direito	UN	2	778,17	1.556,33
61	Farol lado esquerdo	UN	2	778,17	1.556,33
62	Farol auxiliar	UN	2	538,81	1.077,63
63	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	750,26	750,26
64	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	750,26	750,26





65	Fechadura porta traseira direita	UN	1	486,22	486,22
66	Fechadura porta traseira esquerda	UN	1	486,22	486,22
67	Fecho inferior do capô	UN	1	294,09	294,09
68	Fecho superior do capô	UN	1	70,84	70,84
69	Filtro de ar motor	UN	12	56,89	682,64
70	Filtro cabine	UN	12	21,47	257,60
71	Filtro combustível	UN	18	22,54	405,72
72	Filtro lubrificante	UN	14	28,98	405,72
73	Flauta bicos injetores	UN	1	663,32	663,32
74	Flange tanque combustível	UN	2	126,65	253,31
75	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
76	Grade frontal	UN	1	498,03	498,03
77	Hidrovácuo de freio	UN	1	301,61	301,61
78	Impulsor partida	UN	2	239,35	478,71
79	Induzido partida	UN	2	418,60	837,20
80	Jogo junta motor	JG	2	567,79	1.135,59
81	Junta cabeçote	UN	2	154,56	309,12
82	Junta carte motor	UN	2	210,37	420,75
83	Junta homocinética	UN	4	282,29	1.129,15
84	Junta tampa de válvula	UN	3	78,35	235,06
85	Kit corrente comando	KIT	2	1.040,06	2.080,12
86	Kit embreagem	KIT	2	879,06	1.758,12
87	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	5,37	96,60
88	Lâmpada 2polo 12v	UN	8	5,37	42,93
89	Lâmpada h1 12v	UN	8	23,61	188,91
90	Lâmpada h7 12v	UN	12	39,71	476,56
91	Lâmpada h4 12v	UN	12	30,05	360,64
92	Lanterna traseira direita	UN	2	1.001,42	2.002,84
93	Lanterna traseira esquerda	UN	2	1.001,42	2.002,84
94	Limpa contato	UN	1	30,05	30,05
95	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	306,97	613,95
96	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	306,97	613,95
97	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	110,55	221,11
98	Maçaneta interna porta traseira	UN	2	110,55	221,11





	esquerda				
99	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	824,32	824,32
100	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	824,32	824,32
101	Mangote inferior radiador	UN	2	338,10	676,20
102	Mangueira combustível	MT	8	30,05	240,43
103	Mangueira direção hidráulica	UN	2	725,57	1.451,15
104	Mangueira reservatório d'água	UN	1	114,85	114,85
105	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	326,29	326,29
106	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	326,29	326,29
107	Máquina vidro porta TS lado direito	UN	1	326,29	326,29
108	Máquina vidro porta TS lado esquerdo	UN	1	326,29	326,29
109	Mola aspiral dianteira	UN	2	320,93	641,85
110	Mola aspiral traseira	UN	2	320,93	641,85
111	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	920,92	920,92
112	Motor partida	UN	1	2.333,43	2.333,43
113	Marcador de combustível	UN	1	133,09	133,09
114	Óleo lubrificante 5w30	UN	90	47,23	4.250,40
115	Óleo de freio dot4 500ml	UN	4	37,57	150,27
116	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43
117	Óleo caixa marcha	UN	6	45,08	270,48
118	Palheta limpador	JG	3	142,75	428,26
119	Parafuso cabeçote	UN	10	36,49	364,93
120	Parafuso roda	UN	32	13,95	446,51
121	Parafuso cambagem	UN	4	45,08	180,32
122	Para-brisa dianteiro	UN	2	974,59	1.949,17
123	Para-choque dianteiro	UN	2	1.957,76	3.915,52
124	Para-choque traseiro	UN	2	1.957,76	3.915,52
125	Pastilha freio dianteira	JG	14	208,23	2.915,17
126	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	320,93	320,93
127	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	320,93	320,93
128	Pivô suspensão dianteira	UN	8	128,80	1.030,40
129	polia alternador	UN	1	266,19	266,19
130	Porta escova motor partida	UN	2	90,16	180,32
131	Radiador de água	UN	1	1.045,43	1.045,43





132	Retrovisor externo lado direito	UN	1	802,85	802,85
133	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	802,85	802,85
134	Regulador de voltagem	UN	2	390,69	781,39
135	Relé auxiliar de partida	UN	2	45,08	90,16
136	Retificador alternador	UN	2	340,25	680,49
137	Reservatório água radiador	UN	2	154,56	309,12
138	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	208,23	1.249,36
139	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	79,43	79,43
140	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	90,16	90,16
141	Rolamento roda dianteira	UN	4	208,23	832,91
142	Rolamento tensor correia	UN	2	148,12	296,24
143	Rotor alternador	UN	1	485,15	485,15
144	Sapata de freio traseira c/lona	JG	10	337,03	3.370,27
145	Silicone 598	UN	2	115,92	231,84
146	Sonda lâmina	UN	2	438,99	877,99
147	Tanque combustível	UN	1	884,43	884,43
148	Tambor freio traseiro	UN	4	144,90	579,60
149	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	308,05	308,05
150	Terminal direção direito	UN	3	127,73	383,18
151	Terminal direção esquerdo	UN	3	127,73	383,18
152	Trizeta cambio	UN	6	111,63	669,76
153	Tampa cárter motor	UN	2	533,45	1.066,89
154	Tulipa lada direito	UN	2	745,97	1.491,93
155	Tulipa lado esquerdo	UN	2	745,97	1.491,93
156	Válvula solenoide	UN	2	432,55	865,11
157	Válvula termostática	UN	3	394,99	1.184,96
158	Vela ignição	UN	28	180,32	5.048,96
159	Volante embreagem motor	UN	1	374,59	374,59
TOTAL DO LOTE					210.702,88

LOTE N° 06: GM SPIN - 2025

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	96	39,71	3.812,48
02	Água desmineralizada	UN	110	7,51	826,47
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	100,89	100,89





04	Alternador	UN	1	2.732,71	2.732,71
05	Amortecedor traseiro	UN	4	372,45	1.489,79
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	739,53	2.958,11
07	Automática partida	UN	1	318,78	318,78
08	Atuador de embreagem	UN	1	347,76	347,76
09	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	490,51	981,03
10	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	490,51	981,03
11	Barra auxiliar direção	UN	4	79,43	317,71
12	Bateria 60am	UN	2	697,67	1.395,33
13	Bico injetor	UN	8	345,61	2.764,91
14	Bieleta dianteira	UN	4	71,91	287,65
15	Bucha bandeja inferior	UN	10	72,99	729,87
16	Bobina de campo	UN	1	372,45	372,45
17	Bobina ignição	UN	1	455,09	455,09
18	Bomba de combustível	UN	3	266,19	798,56
19	Bomba d'água	UN	2	157,78	315,56
20	Bomba direção hidráulica	UN	1	916,63	916,63
21	Bomba de óleo motor	UN	1	514,13	514,13
22	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	51,52	309,12
23	Borracha porta dianteira	JG	1	133,09	133,09
24	Borracha porta traseira	JG	1	133,09	133,09
25	Bujão de cárter	UN	2	30,05	60,11
26	Buzina	UN	1	90,16	90,16
27	Cabeçote motor	UN	1	3.012,85	3.012,85
28	Catraca regulador freio traseiro	UN	2	122,36	244,72
29	Cabo do capô	UN	1	118,07	118,07
30	Cabo de vela	JG	6	208,23	1.249,36
31	Cabo freio de mão	PAR	1	319,85	319,85
32	Caixa direção	UN	1	1.710,89	1.710,89
33	Catalizador	UN	2	1.603,56	3.207,12
34	Chave seta completa	UN	1	347,76	347,76
35	Cilindro freio mestre	UN	1	513,05	513,05
36	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	157,78	315,56
37	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	157,78	315,56
38	Cilindro mestre embreagem	UN	1	392,84	392,84





39	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	256,53	256,53
40	Cinto segurança motorista	JG	1	422,89	422,89
41	Coifa caixa direção	UN	4	46,15	184,61
42	Coifa junta homocinética	UN	4	63,33	253,31
43	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.188,53	2.188,53
44	Corpo borboleta	UN	2	1.753,83	3.507,65
45	Correia alternador	UN	3	90,16	270,48
46	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	202,86	1.217,16
47	Coxim amortecedor traseiro completo	KIT	6	192,13	1.152,76
48	Coxim do cambio	UN	3	265,11	795,34
49	Coxim do motor	UN	4	315,56	1.262,24
50	Cubo roda dianteiro	UN	4	607,51	2.430,03
51	Cubo roda traseiro	UN	4	422,89	1.691,57
52	Desengripante	UN	2	23,61	47,23
53	Disco freio dianteiro	UN	4	283,36	1.133,44
54	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	256,53	513,05
55	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	444,36	888,72
56	Escapamento saída motor	UN	1	256,53	256,53
57	Eixo comando válvula	UN	1	2.054,36	2.054,36
58	Eletro ventilador completo	UN	2	916,63	1.833,25
59	Estator de alternador	UN	1	492,66	492,66
60	Farol lado direito	UN	2	530,23	1.060,45
61	Farol lado esquerdo	UN	2	530,23	1.060,45
62	Farol auxiliar	UN	2	133,09	266,19
63	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	469,05	469,05
64	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	469,05	469,05
65	Fechadura porta traseira direita	UN	1	469,05	469,05
66	Fechadura porta traseira esquerda	UN	1	469,05	469,05
67	Fecho inferior do capô	UN	1	271,55	271,55
68	Fecho superior do capô	UN	1	229,69	229,69
69	Filtro de ar motor	UN	12	51,52	618,24
70	Filtro cabine	UN	12	28,98	347,76
71	Filtro combustível	UN	18	23,61	425,04





72	Filtro lubrificante	UN	14	21,47	300,53
73	Flauta bicos injetores	UN	1	176,03	176,03
74	Flange tanque combustível	UN	2	143,83	287,65
75	Graxa de 1kg	UN	1	62,25	62,25
76	Grade frontal	UN	1	498,03	498,03
77	Hidrovácuo de freio	UN	1	705,18	705,18
78	Impulsor partida	UN	2	244,72	489,44
79	Induzido partida	UN	2	417,53	835,05
80	Jogo junta motor	JG	2	383,18	766,36
81	Junta cabeçote	UN	2	143,83	287,65
82	Junta carte motor	UN	2	95,53	191,05
83	Junta homocinética	UN	4	354,20	1.416,80
84	Junta tampa de válvula	UN	3	80,50	241,50
85	Kit correia dentada	KIT	3	318,78	956,34
86	Kit embreagem	KIT	2	660,10	1.320,20
87	Lâmpada 1polo 12v	UN	18	5,37	96,60
88	Lâmpada 2polo 12v	UN	8	5,37	42,93
89	Lâmpada h1 12v	UN	8	23,61	188,91
90	Lâmpada h7 12v	UN	12	39,71	476,56
91	Lâmpada h4 12v	UN	12	25,76	309,12
92	Lanterna traseira direita	UN	2	315,56	631,12
93	Lanterna traseira esquerda	UN	2	315,56	631,12
94	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
95	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	83,72	167,44
96	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	83,72	167,44
97	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	83,72	167,44
98	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	83,72	167,44
99	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	632,19	632,19
100	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	632,19	632,19
101	Mangote inferior radiador	UN	2	203,93	407,87
102	Mangueria combustível	MT	8	36,49	291,95
103	Mangueria direção hidráulica	UN	2	362,79	725,57
104	Mangueria reservatório d'água	UN	1	83,72	83,72





105	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	229,69	229,69
106	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	229,69	229,69
107	Máquina vidro porta TS lado direito	UN	1	229,69	229,69
108	Máquina vidro porta TS lado esquerdo	UN	1	229,69	229,69
109	Mola aspiral dianteira	UN	2	240,43	480,85
110	Mola aspiral traseira	UN	2	265,11	530,23
111	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	604,29	604,29
112	Motor partida	UN	1	1.099,09	1.099,09
113	Marcador de combustível	UN	2	133,09	266,19
114	Óleo lubrificante 5w30	UN	72	50,45	3.632,16
115	Óleo de freio dot4 500ml	UN	2	36,49	72,99
116	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43
117	Palheta limpador	JG	3	118,07	354,20
118	Parafuso cabeçote	UN	10	25,76	257,60
119	Parafuso roda	UN	42	9,66	405,72
120	Parafuso cambagem	UN	4	45,08	180,32
121	Para-brisa dianteiro	UN	2	959,56	1.919,12
122	Para-choque dianteiro	UN	2	530,23	1.060,45
123	Para-choque traseiro	UN	2	697,67	1.395,33
124	Pastilha freio dianteira	JG	18	229,69	4.134,48
125	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	659,03	659,03
126	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	659,03	659,03
127	Pivô suspensão dianteira	UN	8	100,89	807,15
128	polia alternador	UN	1	170,66	170,66
129	Porta escova motor partida	UN	2	192,13	384,25
130	Radiador de água	UN	1	856,52	856,52
131	Retrovisor externo lado direito	UN	1	358,49	358,49
132	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	358,49	358,49
133	Regulador de voltagem	UN	2	311,27	622,53
134	Relé auxiliar de partida	UN	2	40,79	81,57
135	Retificador alternador	UN	2	402,50	805,00
136	Reservatório água radiador	UN	2	118,07	236,13
137	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	57,96	347,76
138	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	47,23	47,23





139	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	100,89	100,89
140	Retentor roda dianteira	UN	4	50,45	201,79
141	Retentor roda traseira	UN	4	50,45	201,79
142	Rolamento roda dianteira	UN	4	275,85	1.103,39
143	Rolamento tensor correia	UN	2	133,09	266,19
144	Rotor alternador	UN	1	95,53	95,53
145	Sapata de freio traseira c/lona	JG	12	299,46	3.593,52
146	Silicone 598	UN	3	105,19	315,56
147	Sonda lâmina	UN	2	444,36	888,72
148	Tanque combustível	UN	1	944,53	944,53
149	Tambor freio traseiro	UN	4	512,16	2.048,64
150	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	512,00	512,00
151	Terminal direção direito	UN	3	137,98	413,95
152	Terminal direção esquerdo	UN	3	437,67	1.313,02
153	Trizeta cambio	UN	6	153,37	920,22
154	Tampa cárter motor	UN	2	715,15	1.430,30
155	Tulipa lada direito	UN	2	276,35	552,69
156	Tulipa lado esquerdo	UN	2	281,30	562,59
157	Válvula solenoide	UN	2	608,53	1.217,05
158	Válvula termostática	UN	3	192,27	576,81
159	Velas de ignição	UN	28	26,49	741,71
160	Volante embreagem motor	UN	1	1.157,90	1.157,90
TOTAL DO LOTE					122.416,67

LOTE N° 07: GM S10 DIESEL - 2020

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	144	39,71	5.718,72
02	Água desmineralizada	UN	192	6,44	1.236,48
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	587,11	587,11
04	Alternador	UN	1	2.553,46	2.553,46
05	Amortecedor traseiro	UN	4	244,72	978,88
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	465,83	1.863,31
07	Automática partida	UN	2	385,33	770,65
08	Atuador de embreagem	UN	2	837,20	1.674,40
09	Bomba de alta	UN	1	5.023,20	5.023,20





10	Bandeja superior L/D dianteira	UN	1	547,40	547,40
11	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	1	547,40	547,40
12	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	888,72	1.777,44
13	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	888,72	1.777,44
14	Barra auxiliar direção	UN	4	147,05	588,19
15	Bateria 90am	UN	1	963,85	963,85
16	Bico injetor	UN	4	1.051,87	4.207,47
17	Bielela dianteira	UN	4	88,01	352,05
18	Bucha bandeja inferior	UN	10	71,91	719,13
19	Bucha bandeja superior	UN	10	64,40	644,00
20	Bobina de campo	UN	1	407,87	407,87
21	Bomba de combustível	UN	2	386,40	772,80
22	Bomba d'água	UN	2	455,09	910,19
23	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.459,73	1.459,73
24	Bomba de óleo motor	UN	1	2.565,27	2.565,27
25	Borracha amortecedor DT/TS	UN	14	83,72	1.172,08
26	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	64,40	515,20
27	Borracha porta dianteira	JG	1	192,13	192,13
28	Borracha porta traseira	JG	1	173,88	173,88
29	Bucha fecho mola traseiro	UN	8	66,55	532,37
30	Bujão de cárter	UN	2	40,79	81,57
31	Buzina	UN	1	101,97	101,97
32	Cabeçote motor	UN	1	10.261,07	10.261,07
33	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	161,00	644,00
34	Cabo do capô	UN	1	193,20	193,20
35	Cabo freio de mão	PAR	1	477,63	477,63
36	Caixa direção	UN	1	7.006,72	7.006,72
37	Catalizador	UN	2	3.671,87	7.343,75
38	Chave seta completa	UN	1	976,73	976,73
39	Cilindro freio mestre	UN	1	923,07	923,07
40	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	193,20	386,40
41	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	193,20	386,40
42	Cilindro mestre embreagem	UN	1	633,27	633,27
43	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	641,85	641,85
44	Coifa caixa direção	UN	4	51,52	206,08
45	Coifa junta homocinética	UN	4	90,16	360,64





46	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.870,09	2.870,09
47	Corpo borboleta	UN	1	2.144,52	2.144,52
48	Correia alternador	UN	2	225,40	450,80
49	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	407,87	2.447,20
50	Coxim do cambio	UN	4	547,40	2.189,60
51	Coxim do motor	UN	4	617,17	2.468,67
52	Cremalheira volante	UN	1	481,93	481,93
53	Cruzeta transmissão	UN	4	203,93	815,73
54	Cubo roda dianteiro	UN	2	976,73	1.953,47
55	Desengripante	UN	2	21,47	42,93
56	Disco freio dianteiro	UN	6	315,56	1.893,36
57	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	1.062,60	2.125,20
58	Escapamento silencioso traseiro	UN	2	783,53	1.567,07
59	Embreagem viscosa ventoinha	UN	1	1.966,35	1.966,35
60	Escapamento saída motor	UN	1	601,07	601,07
61	Eixo comando válvula	UN	1	1.951,32	1.951,32
62	Estator de alternador	UN	1	622,53	622,53
63	Farol lado direito	UN	2	2.412,85	4.825,71
64	Farol lado esquerdo	UN	2	2.412,85	4.825,71
65	Farol auxiliar	UN	2	225,40	450,80
66	Fechadura porta traseira direito	UN	1	502,32	502,32
67	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	502,32	502,32
68	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	460,46	460,46
69	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	460,46	460,46
70	Fecho inferior do capô	UN	1	246,87	246,87
71	Fecho superior do capô	UN	1	211,45	211,45
72	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	1	2.264,73	2.264,73
73	Fecho mola traseiro lado direito	UN	1	2.264,73	2.264,73
74	Filtro de ar motor	UN	18	64,40	1.159,20
75	Filtro cabine	UN	14	30,05	420,75
76	Filtro combustível	UN	22	75,13	1.652,93
77	Filtro lubrificante	UN	18	48,30	869,40
78	Filtro câmbio automático	UN	2	311,27	622,53
79	Flauta bicos injetores	UN	1	2.135,93	2.135,93





80	Flange tanque combustível	UN	2	149,19	298,39
81	Graxa de 1kg	UN	3	66,55	199,64
82	Grade frontal	UN	2	1.925,56	3.851,12
83	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.893,36	1.893,36
84	Impulsor partida	UN	2	379,96	759,92
85	Induzido partida	UN	2	465,83	931,65
86	Inter cooler de ar	UN	1	4.116,23	4.116,23
87	Jogo junta motor	JG	1	1.846,13	1.846,13
88	Junta cabeçote	UN	2	344,54	689,08
89	Junta carte motor	UN	2	435,77	871,55
90	Junta homocinética	UN	4	976,73	3.906,93
91	Junta tampa de válvula	UN	2	236,13	472,27
92	Kit correia dentada	KIT	2	1.050,79	2.101,59
93	Kit embreagem	KIT	1	2.733,78	2.733,78
94	Lâmpada 2polo 12v	UN	18	5,37	96,60
95	Lâmpada h1 12v	UN	16	23,61	377,81
96	Lâmpada h7 12v	UN	24	39,71	953,12
97	Lâmpada h4 12v	UN	24	27,91	669,76
98	Lanterna traseira direita	UN	2	416,45	832,91
99	Lanterna traseira esquerda	UN	2	416,45	832,91
100	Limpa contato	UN	2	21,47	42,93
101	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	1	300,53	300,53
102	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	1	300,53	300,53
103	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	158,85	317,71
104	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UM	2	158,85	317,71
105	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	976,73	976,73
106	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	976,73	976,73
107	Mangote de intercooler turbina	UN	1	777,09	777,09
108	Mangote de ar interculer	UN	2	277,99	555,99
109	Mangote inferior radiador	UN	2	708,40	1.416,80
110	Mangueria combustível	MT	15	107,33	1.610,00
111	Mangueria direção hidráulica	UN	1	332,73	332,73
112	Mangueria reservatório d'água	UN	2	268,33	536,67





113	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	353,13	353,13
114	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	353,13	353,13
115	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	431,48	431,48
116	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	431,48	431,48
117	Mola aspiral dianteira	UN	2	991,76	1.983,52
118	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	1.426,46	1.426,46
119	Motor partida	UN	1	2.305,52	2.305,52
120	Nível de combustível	UN	1	139,53	139,53
121	Óleo lubrificante 5w30	UN	114	61,18	6.974,52
122	Óleo câmbio automático	UN	24	173,88	4.173,12
123	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
124	Óleo hidráulico	UN	6	37,57	225,40
125	Palheta limpador	JG	3	150,27	450,80
126	Parafuso cabeçote	UN	10	524,86	5.248,60
127	Parafuso roda	UN	48	15,03	721,28
128	Parafuso cambagem	UN	6	128,80	772,80
129	Para-brisa dianteiro	UN	2	963,85	1.927,71
130	Para-choque dianteiro	UN	2	1.320,20	2.640,40
131	Para-choque traseiro	UN	1	2.602,83	2.602,83
132	Pastilha freio dianteira	JG	13	300,53	3.906,93
133	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.180,67	1.180,67
134	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.180,67	1.180,67
135	Pivô suspensão inferior dianteira	UN	3	255,45	766,36
136	Pivô suspensão superior dianteira	UN	3	251,16	753,48
137	polia alternador	UN	1	300,53	300,53
138	Porta escova motor partida	UN	2	128,80	257,60
139	Radiador de água	UN	1	1.749,53	1.749,53
140	Radiador de óleo	UN	1	1.234,33	1.234,33
141	Retrovisor externo lado direito	UN	2	2.576,00	5.152,00
142	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	2.576,00	5.152,00
143	Regulador de voltagem	UN	2	343,47	686,93
144	Relé auxiliar de partida	UN	2	318,78	637,56
145	Retificador alternador	UN	2	426,11	852,23
146	Reservatório água radiador	UN	2	558,13	1.116,27





147	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	122,36	734,16
148	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	246,87	246,87
149	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	370,30	370,30
150	Retentor roda dianteira	UN	4	67,62	270,48
151	Retentor roda traseira	UN	4	83,72	334,88
152	Rolamento roda dianteira	UN	8	251,16	2.009,28
153	Rolamento roda traseira	UN	4	901,60	3.606,40
154	Rolamento tensor correia dentada	UN	2	299,46	598,92
155	Rotor alternador	UN	1	583,89	583,89
156	Sapata de freio traseira c/lona	JG	14	337,03	4.718,37
157	Semi eixo	UN	2	2.130,57	4.261,13
158	Silicone 598	UN	4	105,19	420,75
159	Sonda lâmina	UN	2	725,57	1.451,15
160	Tanque combustível	UN	1	1.059,38	1.059,38
161	Tambor freio traseiro	UN	4	310,19	1.240,77
162	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	367,08	367,08
163	Terminal direção direito	UN	4	115,92	463,68
164	Terminal direção esquerdo	UN	4	115,92	463,68
165	Trizeta cambio	UN	4	171,73	686,93
166	Tampa cárter motor	UN	1	458,31	458,31
167	Tulipa lada direito	UN	2	423,97	847,93
168	Tulipa lado esquerdo	UN	2	442,21	884,43
169	Turbina	UN	2	4.613,19	9.226,37
170	Válvula solenoide	UN	2	502,32	1.004,64
171	Válvula termostática	UN	2	641,85	1.283,71
172	Ventoinha radiador	UN	2	1.953,47	3.906,93
173	Volante motor bi massa	UN	1	2.731,63	2.731,63
TOTAL DO LOTE					261.655,04

LOTE N° 08 : RENAULTE OROCH 16 ANO 2022

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	96	39,71	3.812,48
02	Água desmineralizada	UN	110	7,51	826,47
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	171,73	343,47
04	Alternador	UN	1	1.627,17	1.627,17





05	Amortecedor traseiro	UN	4	433,63	1.734,51
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	540,96	2.163,84
07	Automática partida	UN	2	426,11	852,23
08	Atuador de embreagem	UN	2	519,49	1.038,99
09	Agregado suspensão traseira completo	UN	1	987,47	987,47
10	Bandeja L/D dianteira	UN	2	361,71	723,43
11	Bandeja L/E dianteiro	UN	2	361,71	723,43
12	Barra estabilizadora dianteira	UN	2	343,47	686,93
13	Barra estabilizadora traseira	UN	2	342,39	684,79
14	Barra auxiliar direção	UN	6	148,12	888,72
15	Bateria 60am	UN	1	699,81	699,81
16	Bico injetor	UN	12	193,20	2.318,40
17	Bieletra dianteira	UN	4	64,40	257,60
18	Bucha bandeja dianteira	UN	16	51,52	824,32
19	Bucha agregado traseiro	UN	8	74,06	592,48
20	Bobina de campo	UN	2	401,43	802,85
21	Bobina ignição	UN	2	159,93	319,85
22	Bomba de combustível	UN	3	254,38	763,14
23	Bomba d'água	UN	2	300,53	601,07
24	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.846,13	1.846,13
25	Bomba de óleo motor	UN	1	987,47	987,47
26	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	39,71	317,71
27	Borracha porta dianteira	JG	1	128,80	128,80
28	Borracha porta traseira	JG	1	128,80	128,80
29	Braço suspensão traseira direita	UN	2	246,87	493,73
30	Braço suspensão traseira esquerda	UN	2	246,87	493,73
31	Bujão de cárter	UN	6	32,20	193,20
32	Buzina	UN	1	84,79	84,79
33	Cabeçote motor	UN	1	3.992,80	3.992,80
34	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	197,49	789,97
35	Cabo do capô	UN	2	206,08	412,16
36	Cabo freio de mão	UN	2	180,32	360,64
37	Caixa direção	UN	1	1.757,05	1.757,05
38	Catalizador	UN	1	2.788,52	2.788,52
39	Chave seta completa	UN	1	422,89	422,89





40	Cilindro freio mestre	UN	1	520,57	520,57
41	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	153,49	306,97
42	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	153,49	306,97
43	Cilindro mestre embreagem	UN	1	498,03	498,03
44	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	442,21	442,21
45	Coifa caixa direção	UN	4	52,59	210,37
46	Coifa junta homocinética	UN	4	63,33	253,31
47	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.462,23	2.462,23
48	Corpo borboleta	UN	2	1.037,91	2.075,83
49	Correia alternador	UN	3	83,72	251,16
50	Coxim amortecedor dianteiro completo	UN	4	133,09	532,37
51	Coxim do cambio	UN	4	197,49	789,97
52	Coxim do motor	UN	4	841,49	3.365,97
53	Cremalheira volante	UN	1	1.021,81	1.021,81
54	Cubo roda dianteira	UN	4	343,47	1.373,87
55	Desengripante	UN	4	18,25	72,99
56	Disco freio dianteiro	UN	6	261,89	1.571,36
57	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	350,98	350,98
58	Escapamento silencioso traseiro	UN	2	386,40	772,80
59	Escapamento saída motor	UN	1	503,39	503,39
60	Eixo comando válvula	UN	1	1.425,39	1.425,39
61	Estator de alternador	UN	1	524,86	524,86
62	Farol lado direito	UN	1	1.325,57	1.325,57
63	Farol lado esquerdo	UN	1	1.325,57	1.325,57
64	Farol auxiliar	JG	1	203,93	203,93
65	Fechadura porta traseira direito	UN	1	287,65	287,65
66	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	287,65	287,65
67	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	275,85	275,85
68	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	275,85	275,85
69	Fechadura tampa traseira	UN	2	385,33	770,65
70	Fecho inferior do capô	UN	1	394,99	394,99
71	Fecho superior do capô	UN	1	211,45	211,45
72	Filtro de ar motor	UN	14	61,18	856,52
73	Filtro cabine	UN	14	32,20	450,80





74	Filtro combustível	UN	16	25,76	412,16
75	Filtro lubrificante	UN	14	32,20	450,80
76	Flauta bicos injetores	UN	1	406,79	406,79
77	Flange tanque combustível	UN	2	128,80	257,60
78	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
79	Grade frontal	UN	2	1.627,17	3.254,35
80	Hidrovácuo de freio	UN	1	676,20	676,20
81	Impulsor partida	UN	2	212,52	425,04
82	Induzido partida	UN	2	426,11	852,23
83	Jogo junta motor	UN	1	667,61	667,61
84	Junta cabeçote	UN	3	211,45	634,34
85	Junta carte motor	UN	2	188,91	377,81
86	Junta homocinética	UN	4	311,27	1.245,07
87	Junta tampa de válvula	UN	2	121,29	242,57
88	Kit corrente comando	UN	2	1.288,00	2.576,00
89	Kit embreagem	UN	2	1.051,87	2.103,73
90	Lâmpada 2polo 12v	UN	10	5,37	53,67
91	Lâmpada h1 12v	UN	12	23,61	283,36
92	Lâmpada h7 12v	UN	14	39,71	555,99
93	Lâmpada h4 12v	UN	14	23,61	330,59
94	Lanterna traseira direita	UN	2	713,77	1.427,53
95	Lanterna traseira esquerda	UN	2	713,77	1.427,53
96	Limpa contato	UN	2	21,47	42,93
97	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	225,40	450,80
98	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	225,40	450,80
99	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	318,78	637,56
100	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	318,78	637,56
101	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	764,21	764,21
102	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	764,21	764,21
103	Manga de eixo traseiro direita	UN	1	686,93	686,93
104	Manga de eixo traseiro esquerdo	UN	1	686,93	686,93
105	Mangote inferior radiador	UN	2	406,79	813,59
106	Mangueira combustível	MT	10	21,47	214,67





107	Mangueira direção hidráulica	UN	2	361,71	723,43
108	Mangueira reservatório d'água	UN	2	186,76	373,52
109	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	176,03	176,03
110	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	176,03	176,03
111	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	176,03	176,03
112	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	176,03	176,03
113	Mola aspiral dianteira	UN	4	565,65	2.262,59
114	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	599,99	599,99
115	Motor partida	UN	1	1.066,89	1.066,89
116	Nível de combustível	UN	2	177,10	354,20
117	Óleo lubrificante 10w40 1LT	UN	56	45,08	2.524,48
118	Óleo de freio dot4 500ml	UN	4	37,57	150,27
119	Óleo hidráulico 1LT	UN	6	37,57	225,40
120	Palheta limpador	UN	3	128,80	386,40
121	Parafuso cabeçote	UN	10	364,93	3.649,33
122	Parafuso roda	UN	40	19,32	772,80
123	Parafuso cambagem	UN	4	41,86	167,44
124	Para-brisa dianteiro	UN	2	1.051,87	2.103,73
125	Para-choque dianteiro	UN	2	809,29	1.618,59
126	Para-choque traseiro	UN	1	1.041,13	1.041,13
127	Pastilha freio dianteira	JG	12	197,49	2.369,92
128	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	515,20	515,20
129	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	515,20	515,20
130	Pivô suspensão dianteira	UN	6	165,29	991,76
131	polia alternador	UN	1	406,79	406,79
132	Porta escova motor partida	UN	2	197,49	394,99
133	Radiador de água	UN	1	787,83	787,83
134	Retrovisor externo lado direito	UN	2	465,83	931,65
135	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	465,83	931,65
136	Regulador de voltagem	UN	2	372,45	744,89
137	Relé auxiliar de partida	UN	2	23,61	47,23
138	Reservatório água radiador	UN	2	197,49	394,99
139	Repara pinça freio dianteiro	UN	4	157,78	631,12
140	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	90,16	180,32





141	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	95,53	191,05
142	Rolamento roda dianteira	UN	4	266,19	1.064,75
143	Rolamento roda traseira	UN	4	418,60	1.674,40
144	Sapata de freio traseira c/lona	JG	8	347,76	2.782,08
145	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
146	Sonda lambda	UN	1	394,99	394,99
147	Tanque combustível	UN	1	2.361,33	2.361,33
148	Tambor freio traseiro	UN	4	283,36	1.133,44
149	Terminal direção direito	UN	3	200,71	602,14
150	Terminal direção esquerdo	UN	3	200,71	602,14
151	Trizeta cambio	UN	6	200,71	1.204,28
152	Tampa cárter motor	UN	2	2.510,53	5.021,05
153	Tulipa lada direito	UN	3	533,45	1.600,34
154	Tulipa lado esquerdo	UN	3	533,45	1.600,34
155	Válvula solenoide	UN	2	390,69	781,39
156	Válvula termostática	UN	3	353,13	1.059,38
157	Ventoinha radiador	UN	3	1.464,03	4.392,08
158	Volante motor	UN	1	300,53	300,53
TOTAL DO LOTE					146.193,37

LOTE N° 09 : RENAULT SANDERO ZEN 16 ANO 2020

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	96	39,71	3.812,48
02	Água desmineralizada	UN	110	7,51	826,47
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	169,59	339,17
04	Alternador	UN	1	1.513,40	1.513,40
05	Amortecedor traseiro	UN	4	465,83	1.863,31
06	Amortecedor dianteiro	UN	4	616,09	2.464,37
07	Automática partida	UN	2	289,80	579,60
08	Atuador de embreagem	UN	2	525,93	1.051,87
09	Bandeja L/D dianteira	UN	2	379,96	759,92
10	Bandeja L/E dianteiro	UN	2	379,96	759,92
11	Barra estabilizadora dianteira	UN	2	884,43	1.768,85
12	Barra auxiliar direção	UN	4	79,43	317,71
13	Bateria 60am	UN	1	699,81	699,81





14	Bico injetor	UN	12	212,52	2.550,24
15	Bieleta dianteira	UN	4	83,72	334,88
16	Bucha bandeja dianteira	UN	24	36,49	875,84
17	Bucha agregado traseiro	UN	8	83,72	669,76
18	Bobina de campo	UN	2	326,29	652,59
19	Bobina ignição	UN	2	315,56	631,12
20	Bomba de combustível	UN	3	361,71	1.085,14
21	Bomba d'água	UN	2	254,38	508,76
22	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.832,18	1.832,18
23	Bomba de óleo motor	UN	1	3.514,09	3.514,09
24	Borracha estabilizador dianteira	UN	10	23,61	236,13
25	Borracha porta dianteira	JG	1	343,47	343,47
26	Borracha porta traseira	JG	1	343,47	343,47
27	Bujão de cárter	UN	4	39,71	158,85
28	Buzina	UN	1	72,99	72,99
29	Cabeçote motor	UN	1	6.332,67	6.332,67
30	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	272,63	1.090,51
31	Cabo do capô	UN	1	147,05	147,05
32	Cabo freio de mão	UN	1	90,16	90,16
33	Caixa direção	UN	1	1.985,67	1.985,67
34	Catalizador	UN	1	3.745,93	3.745,93
35	Chave seta completa	UN	1	1.220,38	1.220,38
36	Cilindro freio mestre	UN	2	517,35	1.034,69
37	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	106,26	212,52
38	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	106,26	212,52
39	Cilindro mestre embreagem	UN	2	387,47	774,95
40	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	257,60	257,60
41	Coifa caixa direção	UN	4	50,45	201,79
42	Coifa junta homocinética	UN	4	39,71	158,85
43	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.498,72	2.498,72
44	Corpo borboleta	UN	2	1.234,33	2.468,67
45	Correia alternador	UN	3	71,91	215,74
46	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	186,76	1.120,56
47	Coxim do cambio	UN	4	254,38	1.017,52
48	Coxim do motor	UN	4	712,69	2.850,77





49	Cremalheira volante	UN	1	268,33	268,33
50	Cubo roda dianteira	UN	4	182,47	729,87
51	Cubo roda traseira	UN	4	180,32	721,28
52	Desengripante	UN	5	21,47	107,33
53	Disco freio dianteiro	UN	4	229,69	918,77
54	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	265,11	265,11
55	Escapamento silencioso traseiro	UN	2	361,71	723,43
56	Escapamento saída motor	UN	1	311,27	311,27
57	Eixo comando válvula	UN	1	495,88	495,88
58	Estator de alternador	UN	2	675,13	1.350,25
59	Farol lado direito	UN	2	1.864,38	3.728,76
60	Farol lado esquerdo	UN	2	1.864,38	3.728,76
61	Farol auxiliar	JG	2	244,72	489,44
62	Fechadura porta traseira direito	UN	1	157,78	157,78
63	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	157,78	157,78
64	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	157,78	157,78
65	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	157,78	157,78
66	Fecho inferior do capô	UN	1	294,09	294,09
67	Fecho superior do capô	UN	1	279,07	279,07
68	Filtro de ar motor	UN	14	57,96	811,44
69	Filtro cabine	UN	14	52,59	736,31
70	Filtro combustível	UN	18	26,83	483,00
71	Filtro lubrificante	UN	14	28,98	405,72
72	Flauta bicos injetores	UN	1	311,27	311,27
73	Flange tanque combustível	UN	3	82,65	247,94
74	Graxa de 1kg	UN	1	68,69	68,69
75	Grade frontal	UN	2	361,71	723,43
76	Hidrovácuo de freio	UN	1	407,87	407,87
77	Impulsor partida	UN	2	243,65	487,29
78	Induzido partida	UN	2	212,52	425,04
79	Jogo junta motor	UN	1	493,73	493,73
80	Junta cabeçote	UN	2	197,49	394,99
81	Junta carte motor	UN	2	240,43	480,85
82	Junta homocinética	UN	4	331,66	1.326,64
83	Junta tampa de válvula	UN	3	126,65	379,96





84	Kit correia dentada	UN	3	483,00	1.449,00
85	Kit embreagem	UN	2	719,13	1.438,27
86	Lâmpada 2polo 12v	UN	10	6,44	64,40
87	Lâmpada h1 12v	UN	12	23,61	283,36
88	Lâmpada h7 12v	UN	24	39,71	953,12
89	Lâmpada h4 12v	UN	24	30,05	721,28
90	Lanterna traseira direita	UN	2	236,13	472,27
91	Lanterna traseira esquerda	UN	2	236,13	472,27
92	Limpa contato	UN	2	26,83	53,67
93	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	100,89	201,79
94	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	100,89	201,79
95	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	62,25	124,51
96	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	62,25	124,51
97	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	394,99	394,99
98	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	394,99	394,99
99	Mangote inferior radiador	UN	2	363,86	727,72
100	Mangueira combustível	MT	10	21,47	214,67
101	Mangueira direção hidráulica	UN	2	401,43	802,85
102	Mangueira reservatório d'água	UN	2	159,93	319,85
103	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	197,49	197,49
104	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	197,49	197,49
105	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	197,49	197,49
106	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	MT	1	197,49	197,49
107	Mola aspiral dianteira	UN	4	187,83	751,33
108	Mola aspiral traseira	UN	4	187,83	751,33
109	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	674,05	674,05
110	Motor partida	UN	1	938,09	938,09
111	Nível de combustível	UN	2	137,39	274,77
112	Óleo lubrificante 10w40	UN	56	50,45	2.825,01
113	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
114	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43





115	Palheta limpador	UN	3	133,09	399,28
116	Parafuso cabeçote	UN	10	19,32	193,20
117	Parafuso roda	UN	40	9,66	386,40
118	Parafuso cambagem	UN	4	45,08	180,32
119	Para-brisa dianteiro	UN	2	734,16	1.468,32
120	Para-choque dianteiro	UN	2	665,47	1.330,93
121	Para-choque traseiro	UN	1	472,27	472,27
122	Pastilha freio dianteira	JG	18	133,09	2.395,68
123	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	315,56	315,56
124	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	315,56	315,56
125	Pivô suspensão dianteira	UN	8	111,63	893,01
126	polia alternador	UN	2	415,38	830,76
127	Porta escova motor partida	UN	4	208,23	832,91
128	Radiador de água	UN	1	835,05	835,05
129	Radiador de óleo	UN	1	319,85	319,85
130	Retrovisor externo lado direito	UN	2	458,31	916,63
131	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	458,31	916,63
132	Regulador de voltagem	UN	1	262,97	262,97
133	Relé auxiliar de partida	UN	2	95,53	191,05
134	Retificador alternador	UN	2	508,76	1.017,52
135	Reservatório água radiador	UN	2	100,89	201,79
136	Repara pinça freio dianteiro	UN	4	211,45	845,79
137	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	90,16	180,32
138	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	157,78	315,56
139	Rotor alternador	UN	2	610,73	1.221,45
140	Rolamento tensor correia dentada	UN	2	240,43	480,85
141	Sapata de freio traseira c/lona	UN	14	337,03	4.718,37
142	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
143	Sonda lâmina	UN	2	450,80	901,60
144	Tanque combustível	UN	1	1.135,59	1.135,59
145	Tambor freio traseiro	UN	4	218,96	875,84
146	Terminal direção direito	UN	3	133,09	399,28
147	Terminal direção esquerdo	UN	3	133,09	399,28
148	Trizeta cambio	JG	4	79,43	317,71
149	Tampa cárter motor	UN	2	558,13	1.116,27
150	Tulipa lada direito	UN	2	300,53	601,07





151	Tulipa lado esquerdo	UN	2	300,53	601,07
152	Válvula solenoide	UN	2	801,78	1.603,56
153	Válvula termostática	UN	3	316,63	949,90
154	Ventoinha radiador	UN	3	481,93	1.445,78
155	Volante motor	UN	1	1.481,20	1.481,20
TOTAL DO LOTE					132.680,12

LOTE Nº 10 : (02) FIAT AMB FIORINO ANO 2017 E ANO 2019 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	3	254,38	763,14
02	Alternador	UN	2	1.738,80	3.477,60
03	Automática partida	UN	4	311,27	1.245,07
04	Bandeja L/D dianteira	UN	2	481,93	963,85
05	Bandeja L/E dianteiro	UN	2	481,93	963,85
06	Bico injetor	UN	20	202,86	4.057,20
07	Bobina de campo	UN	2	246,87	493,73
08	Bomba de combustível	UN	4	208,23	832,91
09	Borracha porta dianteira	JG	2	257,60	515,20
10	Bujão de cárter	UN	8	37,57	300,53
11	Buzina	UN	2	51,52	103,04
12	Cabeçote motor	UN	2	4.175,27	8.350,53
13	Catraca regulador freio traseiro	UN	8	116,99	935,95
14	Cabo do capô	UN	2	68,69	137,39
15	Cabo freio de mão	UN	2	95,53	191,05
16	Caixa direção	UN	2	2.093,00	4.186,00
17	Catalizador	UN	2	1.957,76	3.915,52
18	Chave seta completa	UN	2	683,71	1.367,43
19	Cilindro freio mestre	UN	3	298,39	895,16
20	Cilindro freio roda traseira direita	UN	4	105,19	420,75
21	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	4	105,19	420,75
22	Cilindro ignição c/ chave	UN	3	245,79	737,38
23	Coifa caixa direção	UN	8	25,76	206,08
24	Coifa junta homocinética	UN	8	34,35	274,77
25	Corpo borboleta	UN	3	912,33	2.737,00
26	Correia alternador	UN	6	68,69	412,16





27	Coxim do cambio	UN	6	208,23	1.249,36
28	Coxim do motor	UN	6	637,56	3.825,36
29	Cremalheira volante	UN	2	522,71	1.045,43
30	Desengripante	UN	6	18,25	109,48
31	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	295,17	590,33
32	Escapamento silencioso traseiro	UN	4	501,25	2.004,99
33	Escapamento saída motor	UN	2	200,71	401,43
34	Eixo comando válvula	UN	2	659,03	1.318,05
35	Estator de alternador	UN	2	422,89	845,79
36	Fechadura porta dianteira direita	UN	2	104,11	208,23
37	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	2	104,11	208,23
38	Fecho inferior do capô	UN	2	80,50	161,00
39	Fecho superior do capô	UN	2	80,50	161,00
40	Fecho mola traseiro	UN	4	483,00	1.932,00
41	Flauta bicos injetores	UN	2	182,47	364,93
42	Flange tanque combustível	UN	4	61,18	244,72
43	Graxa de 1kg	UN	3	66,55	199,64
44	Grade frontal	UN	5	122,36	611,80
45	Hidrovácuo de freio	UN	2	397,13	794,27
46	Impulsor partida	UN	4	157,78	631,12
47	Induzido partida	UN	2	347,76	695,52
48	Junta carte motor	UN	8	39,71	317,71
49	Junta homocinética	UN	16	265,11	4.241,81
50	Lâmpada 2polo 12v	UN	28	5,37	150,27
51	Lâmpada h4 12v	UN	36	30,05	1.081,92
52	Lanterna traseira direita	UN	4	212,52	850,08
53	Lanterna traseira esquerda	UN	4	212,52	850,08
54	Limpa contato	UN	3	26,83	80,50
55	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	147,05	294,09
56	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	147,05	294,09
57	Manga de eixo dianteiro direita	UN	2	458,31	916,63
58	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	2	458,31	916,63
59	Mangote inferior radiador	UN	3	354,20	1.062,60
60	Mangueira combustível	MT	30	21,47	644,00





61	Mangueira direção hidráulica	UN	3	286,58	859,74
62	Mangueira reservatório d'água	UN	3	79,43	238,28
63	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	2	286,58	573,16
64	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	2	286,58	573,16
65	Mola aspiral dianteira	UN	8	187,83	1.502,67
66	Motor limpa para-brisa 12v	UN	2	418,60	837,20
67	Motor partida	UN	2	942,39	1.884,77
68	Óleo lubrificante 5w30 sintético	UN	84	47,23	3.967,04
69	Óleo de freio dot4 500ml	UN	4	37,57	150,27
70	Óleo hidráulico	UN	10	30,05	300,53
71	Palheta limpador	JG	6	96,60	579,60
72	Parafuso cabeçote	UN	20	19,32	386,40
73	Parafuso roda	UN	64	9,66	618,24
74	Parafuso cambagem	UN	8	45,08	360,64
75	Para-choque dianteiro	UN	4	375,67	1.502,67
76	Pinça de freio dianteira direita	UN	2	266,19	532,37
77	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	2	266,19	532,37
78	polia alternador	UN	2	68,69	137,39
79	Porta escova motor partida	UN	6	83,72	502,32
80	Retrovisor externo lado direito	UN	3	310,19	930,58
81	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	3	310,19	930,58
82	Regulador de voltagem	UN	4	272,63	1.090,51
83	Relé auxiliar de partida	UN	4	161,00	644,00
84	Retificador alternador	UN	3	374,59	1.123,78
85	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	36,49	218,96
86	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	37,57	75,13
87	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	251,16	502,32
88	Rolamento roda dianteira	UN	8	179,25	1.433,97
89	Rotor alternador	UN	3	554,91	1.664,74
90	Silicone 598	UN	4	105,19	420,75
91	Sonda lâmina	UN	4	374,59	1.498,37
92	Tanque combustível	UN	2	852,23	1.704,45
93	Tampa protetora correia dentaria	UN	2	197,49	394,99
94	Terminal direção esquerdo	UN	4	95,53	382,11
95	Trizeta cambio	UN	8	100,89	807,15





96	Tampa cárter motor	UN	3	319,85	959,56
97	Tulipa lada direito	UN	3	402,50	1.207,50
98	Tulipa lado esquerdo	UN	3	402,50	1.207,50
99	Válvula solenoide	UN	4	212,52	850,08
100	Ventoinha radiador	UN	4	598,92	2.395,68
TOTAL DO LOTE					104.688,66

LOTE Nº 11 : (05) FIAT MILLER WAY ANO; 2010/2011/2012 E DOIS 2013

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água desmineralizada	UN	320	7,51	2.404,27
02	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	7	118,07	826,47
03	Alternador	UN	5	1.384,60	6.923,00
04	Automática partida	UN	7	128,80	901,60
05	Bandeja L/D traseira	UN	10	294,09	2.940,93
06	Bandeja L/E traseira	UN	10	294,09	2.940,93
07	Bobina de campo	UN	10	315,56	3.155,60
08	Bobina ignição	UN	10	211,45	2.114,47
09	Borracha amortecedor DT/TS	UN	60	51,52	3.091,20
10	Borracha estabilizador dianteira	UN	30	28,98	869,40
11	Bujão de cárter	UN	10	27,91	279,07
12	Buzina	UN	5	51,52	257,60
13	Cabeçote motor	UN	5	1.824,67	9.123,33
14	Catraca regulador freio traseiro	UN	20	90,16	1.803,20
15	Cabo freio de mão	UN	5	95,53	477,63
16	Catalizador	UN	5	1.051,87	5.259,33
17	Cilindro ignição c/ chave	UN	5	105,19	525,93
18	Coifa caixa direção	UN	20	25,76	515,20
19	Coifa junta homocinética	UN	20	36,49	729,87
20	Compressor ar-condicionado	UN	5	1.706,60	8.533,00
21	Cremalheira volante	UN	5	257,60	1.288,00
22	Desengripante	UN	7	18,25	127,73
23	Escapamento silencioso intermediário	UN	5	208,23	1.041,13
24	Escapamento silencioso traseiro	UN	8	231,84	1.854,72
25	Escapamento saída motor	UN	5	208,23	1.041,13





26	Eixo comando válvula	UN	5	375,67	1.878,33
27	Estator de alternador	UN	5	426,11	2.130,57
28	Fechadura porta traseira direito	UN	5	106,26	531,30
29	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	5	106,26	531,30
30	Fechadura porta dianteira direita	UN	10	106,26	1.062,60
31	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	10	106,26	1.062,60
32	Fecho inferior do capô	UN	5	79,43	397,13
33	Fecho superior do capô	UN	5	79,43	397,13
34	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	5	469,05	2.345,23
35	Fecho mola traseiro lado direito	UN	5	469,05	2.345,23
36	Filtro cabine	UN	70	21,47	1.502,67
37	Flauta bicos injetores	UN	5	124,51	622,53
38	Flange tanque combustível	UN	10	79,43	794,27
39	Graxa de 1kg	UN	5	66,55	332,73
40	Grade frontal	UN	10	122,36	1.223,60
41	Hidrovácuo de freio	UN	5	601,07	3.005,33
42	Impulsor partida	UN	14	93,38	1.307,32
43	Induzido partida	UN	5	379,96	1.899,80
44	Jogo junta motor	UN	5	186,76	933,80
45	Junta cabeçote	UN	8	79,43	635,41
46	Junta carte motor	UN	8	39,71	317,71
47	Junta tampa de válvula	UN	10	47,23	472,27
48	Lâmpada h7 12v	UN	40	39,71	1.588,53
49	Lâmpada h4 12v	UN	40	30,05	1.202,13
50	Limpa contato	UN	8	30,05	240,43
51	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	10	100,89	1.008,93
52	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	10	100,89	1.008,93
53	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	10	28,98	289,80
54	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	10	28,98	289,80
55	Manga de eixo dianteiro direita	UN	5	254,38	1.271,90
56	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	5	254,38	1.271,90
57	Mangote inferior radiador	UN	8	95,53	764,21
58	Mangueira combustível	MT	40	21,47	858,67





59	Mangueira direção hidráulica	UN	8	417,53	3.340,21
60	Mangueira reservatório d'água	UN	10	71,91	719,13
61	Mola aspiral dianteira	UN	20	350,98	7.019,60
62	Motor limpa para-brisa 12v	UN	5	491,59	2.457,93
63	Motor partida	UN	5	943,46	4.717,30
64	Óleo lubrificante 5w30	UN	210	47,23	9.917,60
65	Óleo de freio dot4 500ml	UN	15	37,57	563,50
66	Óleo hidráulico	UN	40	30,05	1.202,13
67	Palheta limpador	JG	15	50,45	756,70
68	Parafuso cabeçote	UN	50	17,17	858,67
69	Parafuso roda	UN	160	9,66	1.545,60
70	Parafuso cambagem	UN	15	41,86	627,90
71	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	5	991,76	4.958,80
72	Pinça de freio dianteira direita	UN	5	991,76	4.958,80
73	polia alternador	UN	5	68,69	343,47
74	Porta escova motor partida	UN	10	80,50	805,00
75	Retrovisor externo lado direito	UN	10	126,65	1.266,53
76	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	10	126,65	1.266,53
77	Regulador de voltagem	UN	10	197,49	1.974,93
78	Relé auxiliar de partida	UN	10	16,10	161,00
79	Retificador alternador	UN	10	422,89	4.228,93
80	Reservatório água radiador	UN	10	100,89	1.008,93
81	Repara pinça freio dianteiro	UN	15	39,71	595,70
82	Retentor dianteiro virabrequim	UN	15	36,49	547,40
83	Retentor traseiro virabrequim	UN	15	261,89	3.928,40
84	Rolamento roda dianteira	UN	20	122,36	2.447,20
85	Rotor alternador	UN	5	513,05	2.565,27
86	Silicone 598	UN	15	105,19	1.577,80
87	Sonda lâmina	UN	15	422,89	6.343,40
88	Tanque combustível	UN	5	942,39	4.711,93
89	Tambor freio traseiro	UN	20	147,05	2.940,93
90	Tampa protetora correia dentaria	UN	7	95,53	668,69
91	Trizeta cambio	UN	20	93,38	1.867,60
92	Tampa cárter motor	UN	5	318,78	1.593,90
93	Tulipa lada direito	UN	10	283,36	2.833,60
94	Tulipa lado esquerdo	UN	10	283,36	2.833,60





95	Válvula solenoide	UN	10	114,85	1.148,47
96	Válvula termostática	UN	10	122,36	1.223,60
97	Ventoinha radiador	UN	15	632,19	9.482,90
98	Volante motor	UN	5	606,43	3.032,17
TOTAL DO LOTE					199.590,58

LOTE Nº12 (COMPLEMENTO) : FIAT STRADA 2013

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água desmineralizada	UN	90	7,51	676,20
02	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	254,38	508,76
03	Bandeja L/D dianteira	UN	2	487,29	974,59
04	Bandeja L/E dianteiro	UN	2	487,29	974,59
05	Bobina de campo	UN	2	231,84	463,68
06	Bobina ignição	UN	2	243,65	487,29
07	Bomba d'água	UN	2	197,49	394,99
08	Bomba direção hidráulica	UN	1	630,05	630,05
09	Bomba de óleo motor	UN	1	240,43	240,43
10	Borracha porta dianteira	UN	1	157,78	157,78
11	Bujão de cárter	UN	3	50,45	151,34
12	Buzina	UN	1	51,52	51,52
13	Cabeçote motor	UN	1	4.136,63	4.136,63
14	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	197,49	789,97
15	Cabo do capô	UN	1	47,23	47,23
16	Catalizador	UN	1	1.743,09	1.743,09
17	Chave seta completa	UN	1	880,13	880,13
18	Cilindro freio mestre	UN	1	407,87	407,87
19	Cilindro mestre embreagem	UN	1	236,13	236,13
20	Cilindro ignição c/ chave	UN	2	236,13	472,27
21	Coifa caixa direção	UN	4	25,76	103,04
22	Coifa junta homocinética	UN	4	39,71	158,85
23	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.007,13	2.007,13
24	Corpo borboleta	UN	2	1.383,53	2.767,05
25	Correia alternador	UN	3	62,25	186,76
26	Cremalheira volante	UN	1	498,03	498,03
27	Desengripante	UN	3	18,25	54,74





28	Escapamento saída motor	UN	1	236,13	236,13
29	Eixo comando válvula	UN	1	680,49	680,49
30	Fechadura porta dianteira direita	UN	2	243,65	487,29
31	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	2	243,65	487,29
32	Fecho inferior do capô	UN	1	79,43	79,43
33	Fecho superior do capô	UN	1	79,43	79,43
34	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	1	1.037,91	1.037,91
35	Fecho mola traseiro lado direito	UN	1	1.037,91	1.037,91
36	Flauta bicos injetores	UN	1	157,78	157,78
37	Flange tanque combustível	UN	2	83,72	167,44
38	Graxa de 1kg	UN	2	66,55	133,09
39	Grade frontal	UN	2	128,80	257,60
40	Hidrovácuo de freio	UN	1	576,38	576,38
41	Impulsor partida	UN	2	105,19	210,37
42	Kit correia dentada	UN	3	240,43	721,28
43	Lâmpada h4 12v	UN	10	30,05	300,53
44	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
45	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	79,43	158,85
46	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	79,43	158,85
47	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	801,78	801,78
48	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	801,78	801,78
49	Mangote inferior radiador	UN	2	286,58	573,16
50	Mangueria combustível	MT	10	21,47	214,67
51	Mangueria direção hidráulica	UN	2	283,36	566,72
52	Mangueria reservatório d'água	UN	2	61,18	122,36
53	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	211,45	211,45
54	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	211,45	211,45
55	Mola aspiral dianteira	UN	4	295,17	1.180,67
56	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	347,76	347,76
57	Nível de combustível	UN	2	136,31	272,63
58	Óleo lubrificante 5w30	UN	64	47,23	3.022,51
59	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
60	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43
61	Parafuso cabeçote	UN	10	19,32	193,20





62	Parafuso roda	UN	32	9,66	309,12
63	Parafuso cambagem	UN	4	45,08	180,32
64	Para-choque traseiro	UN	1	515,20	515,20
65	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.045,43	1.045,43
66	Pinça de freio dianteira esquerda	UM	1	1.045,43	1.045,43
67	polia alternador	UN	1	254,38	254,38
68	Porta escova motor partida	UN	3	79,43	238,28
69	Relé auxiliar de partida	UN	2	12,88	25,76
70	Reservatório água radiador	UN	2	93,38	186,76
71	Repara pinça freio dianteiro	UN	3	62,25	186,76
72	Rolamento tensor correia dentada	UN	2	149,19	298,39
73	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
74	Sonda lâmina	UN	2	417,53	835,05
75	Tanque combustível	UN	1	987,47	987,47
76	Tampa protetora correia dentaria	UN	2	158,85	317,71
77	Trizeta cambio	UN	4	100,89	403,57
78	Tampa cárter motor	UN	2	318,78	637,56
79	Tulipa lada direito	UN	1	343,47	343,47
80	Tulipa lado esquerdo	UN	1	343,47	343,47
81	Válvula solenoide	UN	2	240,43	480,85
82	Válvula termostática	UN	2	300,53	601,07
83	Ventoinha radiador	UN	2	501,25	1.002,49
84	Volante motor	UN	1	837,20	837,20
TOTAL DO LOTE					47.387,68

LOTE N° 13 (COMPLEMENTO) : CHEVROLET D20 1992

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	90	39,71	3.574,20
02	Água desmineralizada	UN	128	7,51	961,71
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	322,00	644,00
04	Alternador	UN	1	1.964,20	1.964,20
05	Bandeja superior L/D dianteira	UN	2	622,53	1.245,07
06	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	2	622,53	1.245,07
07	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	1.212,87	2.425,73
08	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	1.212,87	2.425,73





09	Bobina de campo	UN	1	279,07	279,07
10	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.180,67	1.180,67
11	Bomba de óleo motor	UN	1	1.416,80	1.416,80
12	Borracha amortecedor DT/TS	UN	12	21,47	257,60
13	Bucha fecho mola traseiro	UN	10	40,79	407,87
14	Bujão de cárter	UN	2	37,57	75,13
15	Buzina	UN	1	64,40	64,40
16	Cabeçote motor	UN	1	10.196,67	10.196,67
17	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	75,13	300,53
18	Cabo freio de mão	UN	1	118,07	118,07
19	Caixa direção	UN	1	4.059,35	4.059,35
20	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	203,93	203,93
21	Coxim do cambio	UN	4	171,73	686,93
22	Cremalheira volante	UN	1	558,13	558,13
23	Desengripante	UN	5	18,25	91,23
24	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	298,39	298,39
25	Escapamento silencioso traseiro	UN	2	246,87	493,73
26	Escapamento saída motor	UN	1	440,07	440,07
27	Eixo comando	UN	1	2.395,68	2.395,68
28	Estator de alternador	UN	1	375,67	375,67
29	Farol lado direito	UN	2	332,73	665,47
30	Farol lado esquerdo	UN	2	332,73	665,47
31	Farol auxiliar miler	UN	2	80,50	161,00
32	Fecho inferior do capô	UN	1	257,60	257,60
33	Fecho superior do capô	UN	1	75,13	75,13
34	Graxa de 1kg	UN	2	66,55	133,09
35	Grade frontal	UN	2	749,19	1.498,37
36	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.373,87	1.373,87
37	Jogo junta motor	UN	1	525,93	525,93
38	Junta cabeçote	UN	2	150,27	300,53
39	Lâmpada 2polo 12v	UN	14	5,37	75,13
40	Lâmpada h4 12v	UN	14	30,05	420,75
41	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
42	Lona de freio traseira	JG	4	96,60	386,40
43	Maçaneta externa porta dianteira	UN	1	96,60	96,60





	direita				
44	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	1	96,60	96,60
45	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	85,87	171,73
46	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	85,87	171,73
47	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	1.631,47	1.631,47
48	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	1.631,47	1.631,47
49	Mangote turbina	UN	2	332,73	665,47
50	Mangote inferior radiador	UN	2	150,27	300,53
51	Mangueria direção hidráulica	UN	1	128,80	128,80
52	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	150,27	150,27
53	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	150,27	150,27
54	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	150,27	150,27
55	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	150,27	150,27
56	Mola aspiral dianteira	UN	4	1.395,33	5.581,33
57	Mola primeira fecho traseiro	UN	4	300,53	1.202,13
58	Mola segunda fecho traseiro	UN	4	212,52	850,08
59	Mola terceira fecho traseiro	UN	4	161,00	644,00
60	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	525,93	525,93
61	Motor partida	UN	1	1.910,53	1.910,53
62	Palheta limpador	JG	3	96,60	289,80
63	Parafuso cabeçote	UN	12	53,67	644,00
64	Para-brisa dianteiro	UN	2	976,73	1.953,47
65	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	729,87	729,87
66	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	729,87	729,87
67	polia alternador	UN	1	279,07	279,07
68	Porta escova motor partida	UN	4	64,40	257,60
69	Radiador de água	UN	1	2.039,33	2.039,33
70	Retrovisor externo lado direito	UN	2	171,73	343,47
71	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	171,73	343,47
72	Repara pinça freio dianteiro	UN	3	101,97	305,90
73	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	75,13	150,27
74	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	139,53	279,07





75	Retentor roda dianteira	UN	4	49,37	197,49
76	Retentor roda traseira	UN	4	55,81	223,25
77	Rotor alternador	UN	2	525,93	1.051,87
78	Sapata de freio traseira s/lona	JG	2	139,53	279,07
79	Silicone 598	UN	3	105,19	315,56
80	Tanque combustível	UN	1	1.481,20	1.481,20
81	Volante motor	UN	1	3.434,67	3.434,67
TOTAL DO LOTE					76.522,26

LOTE Nº 14 (COMPLEMENTO) : VW GOL G5 ANO 2012 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água desmineralizada	UN	80	7,51	601,07
02	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	2	498,03	996,05
03	Amortecedor traseiro	UN	4	311,27	1.245,07
04	Amortecedor dianteiro	UN	4	418,60	1.674,40
05	Automática partida	UN	2	265,11	530,23
06	Bandeja L/D dianteira	UN	2	246,87	493,73
07	Bandeja L/E dianteiro	UN	2	246,87	493,73
08	Bico injetor	UN	16	267,26	4.276,16
09	Bucha bandeja inferior (Parte dianteira)	UN	16	40,79	652,59
10	Bucha bandeja superior (Parte trazeira)	UN	16	68,69	1.099,09
11	Bobina de campo	UN	1	332,73	332,73
12	Bobina ignição	UN	1	311,27	311,27
13	Bomba de combustível	UN	3	246,87	740,60
14	Bomba d'água	UN	2	128,80	257,60
15	Bomba direção hidráulica	UN	1	909,11	909,11
16	Bomba de óleo motor	UN	1	311,27	311,27
17	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	21,47	171,73
18	Borracha porta dianteira	UN	1	139,53	139,53
19	Borracha porta traseira	UN	1	139,53	139,53
20	Bujão de cárter	UN	2	32,20	64,40
21	Buzina	UN	1	64,40	64,40
22	Cabeçote motor	UN	1	3.971,33	3.971,33





23	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	139,53	558,13
24	Cabo do capô	UN	1	39,71	39,71
25	Cabo freio de mão	UN	1	91,23	91,23
26	Caixa direção	UN	1	1.932,00	1.932,00
27	Chave seta completa	UN	1	449,73	449,73
28	Cilindro freio mestre	UN	2	300,53	601,07
29	Cilindro mestre embreagem	UN	1	316,63	316,63
30	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	245,79	245,79
31	Coifa caixa direção	UN	4	45,08	180,32
32	Coifa junta homocinética	UN	4	68,69	274,77
33	Compressor ar-condicionado	UN	1	1.767,78	1.767,78
34	Corpo borboleta	UN	1	912,33	912,33
35	Correia alternador	UN	3	126,65	379,96
36	Coxim amortecedor dianteiro completo	UN	4	118,07	472,27
37	Coxim do cambio	UN	4	279,07	1.116,27
38	Coxim do motor	UN	4	401,43	1.605,71
39	Cremalheira volante	UN	1	450,80	450,80
40	Desengripante	UN	2	18,25	36,49
41	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	236,13	236,13
42	Escapamento silencioso traseiro	UN	1	354,20	354,20
43	Escapamento saída motor	UN	1	472,27	472,27
44	Eixo comando válvula	UN	1	418,60	418,60
45	Estatôr de alternador	UN	1	412,16	412,16
46	Farol lado direito	UN	2	524,86	1.049,72
47	Farol lado esquerdo	KIT	2	524,86	1.049,72
48	Fechadura porta traseira direito	UN	1	225,40	225,40
49	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	225,40	225,40
50	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	225,40	225,40
51	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	225,40	225,40
52	Fecho inferior do capô	UN	1	139,53	139,53
53	Fecho superior do capô	UN	1	161,00	161,00
54	Filtro cabine	UN	12	37,57	450,80
55	Flauta bicos injetores	UN	1	279,07	279,07
56	Flange tanque combustível	UN	2	105,19	210,37





57	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
58	Grade frontal	UN	2	105,19	210,37
59	Hidrovácuo de freio	UN	1	653,66	653,66
60	Impulsor partida	UN	2	212,52	425,04
61	Induzido partida	UN	1	364,93	364,93
62	Jogo junta motor	JG	1	275,85	275,85
63	Junta cabeçote	UN	3	101,97	305,90
64	Junta carte motor	UN	3	64,40	193,20
65	Junta tampa de válvula	UN	1	53,67	53,67
66	Kit correia dentada	UN	3	611,80	1.835,40
67	Lâmpada 2polo 12v	UN	18	5,37	96,60
68	Lâmpada h4 12v	UN	18	30,05	540,96
69	Lanterna traseira direita	UN	2	128,80	257,60
70	Lanterna traseira esquerda	UN	2	128,80	257,60
71	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
72	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	1	118,07	118,07
73	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	1	118,07	118,07
74	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	1	51,52	51,52
75	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	1	51,52	51,52
76	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	737,38	737,38
77	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	737,38	737,38
78	Mangote inferior radiador	UN	2	193,20	386,40
79	Mangueria combustível	MT	5	48,30	241,50
80	Mangueria direção hidráulica	UN	1	203,93	203,93
81	Mangueria reservatório d'agua	UN	2	51,52	103,04
82	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	193,20	193,20
83	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	193,20	193,20
84	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	193,20	193,20
85	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	193,20	193,20
86	Mola aspiral dianteira	UN	4	364,93	1.459,73
87	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	85,87	85,87





88	Motor partida	UN	1	1.051,87	1.051,87
89	Nível de combustível	UN	1	147,05	147,05
90	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
91	Óleo hidráulico	UN	4	30,05	120,21
92	Palheta limpador	UN	3	139,53	418,60
93	Parafuso cabeçote	UN	10	23,61	236,13
94	Parafuso roda	UN	48	12,88	618,24
95	Para-choque dianteiro	UN	2	375,67	751,33
96	Para-choque traseiro	UN	1	322,00	322,00
97	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	727,72	727,72
98	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	727,72	727,72
99	Polia alternador	UN	1	322,00	322,00
100	Porta escova motor partida	UN	3	118,07	354,20
101	Retrovisor externo lado direito	UN	2	212,52	425,04
102	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	212,52	425,04
103	Regulador de voltagem	UN	2	311,27	622,53
104	Relé auxiliar de partida	UN	2	181,39	362,79
105	Retificador alternador	UN	2	251,16	502,32
106	Reservatório água radiador	UN	2	128,80	257,60
107	Repara pinça freio dianteiro	UN	3	93,38	280,14
108	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	51,52	103,04
109	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	289,80	579,60
110	Rolamento roda traseira	UN	8	96,60	772,80
111	Rolamento tensor correia dentada	UN	3	123,43	370,30
112	Rolamento embreagem	UN	2	139,53	279,07
113	Rotor alternador	UN	2	514,13	1.028,25
114	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
115	Sonda lâmina	UN	3	426,11	1.278,34
116	Tanque combustível	UN	1	976,73	976,73
117	Tampa protetora correia dentaria	UN	2	84,79	169,59
118	Trizeta cambio	UN	4	191,05	764,21
119	Tulipa lado direito	UN	1	311,27	311,27
120	Tulipa lado esquerdo	UN	1	311,27	311,27
121	Válvula solenoide	UN	3	214,67	644,00
122	Válvula termostática	UN	2	186,76	373,52
123	Ventoinha radiador	UN	2	461,53	923,07





124	Volante motor	UN	1	837,20	837,20
TOTAL DO LOTE					66.424,29

LOTE Nº 15 (COMPLEMENTO) : CHEVROLET SPIN ANO 2018 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	96	39,71	3.812,48
02	Água desmineralizada	UN	110	7,51	826,47
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	300,53	300,53
04	Automática partida	UN	1	352,05	352,05
05	Atuador de embreagem	UN	1	289,80	289,80
06	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	481,93	963,85
07	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	481,93	963,85
08	Barra auxiliar direção	UN	4	75,13	300,53
09	Bico injetor	UN	8	193,20	1.545,60
10	Bobina de campo	UN	1	332,73	332,73
11	Bobina ignição	UN	1	386,40	386,40
12	Bomba de combustível	UN	3	225,40	676,20
13	Bomba d'água	UN	2	161,00	322,00
14	Bomba direção hidráulica	UN	1	912,33	912,33
15	Bomba de óleo motor	UN	1	407,87	407,87
16	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	48,30	289,80
17	Borracha porta dianteira	JG	1	139,53	139,53
18	Borracha porta traseira	JG	1	139,53	139,53
19	Bujão de cárter	UN	2	32,20	64,40
20	Buzina	UN	1	69,77	69,77
21	Cabeçote motor	UN	1	3.968,11	3.968,11
22	Catraca regulador freio traseiro	UN	2	150,27	300,53
23	Cabo do capô	UN	1	53,67	53,67
24	Cabo de vela	JG	6	193,20	1.159,20
25	Cabo freio de mão	PAR	1	198,57	198,57
26	Catalizador	UN	2	2.898,00	5.796,00
27	Chave seta completa	UN	1	386,40	386,40
28	Cilindro freio mestre	UN	1	401,43	401,43
29	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	112,70	225,40





30	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	112,70	225,40
31	Cilindro mestre embreagem	UN	1	243,65	243,65
32	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	305,90	305,90
33	Cinto segurança motorista	JG	1	356,35	356,35
34	Coifa caixa direção	UN	4	51,52	206,08
35	Coifa junta homocinética	UN	4	64,40	257,60
36	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.028,60	2.028,60
37	Corpo borboleta	UN	2	176,03	352,05
38	Correia alternador	UN	3	69,77	209,30
39	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	6	361,71	2.170,28
40	Coxim do cambio	UN	3	275,85	827,54
41	Coxim do motor	UN	4	374,59	1.498,37
42	Cubo roda dianteiro	UN	4	445,43	1.781,73
43	Cubo roda traseiro	UN	4	386,40	1.545,60
44	Desengripante	UN	2	18,25	36,49
45	Escapamento silencioso intermediário	UN	2	332,73	665,47
46	Escapamento Silencioso traseiro	UN	2	300,53	601,07
47	Escapamento saída motor	UN	1	525,93	525,93
48	Eixo comando válvula	UN	1	2.104,81	2.104,81
49	Eletro ventilador completo	UN	2	697,67	1.395,33
50	Estator de alternador	UN	1	461,53	461,53
51	Farol lado direito	UN	2	890,87	1.781,73
52	Farol lado esquerdo	UN	2	890,87	1.781,73
53	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	418,60	418,60
54	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	418,60	418,60
55	Fechadura porta traseira direita	UN	1	418,60	418,60
56	Fechadura porta traseira esquerda	UN	1	418,60	418,60
57	Fecho inferior do capô	UN	1	150,27	150,27
58	Fecho superior do capô	UN	1	163,15	163,15
59	Filtro cabine	UN	12	37,57	450,80
60	Flauta bicos injetores	UN	1	316,63	316,63
61	Flange tanque combustível	UN	2	150,27	300,53
62	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
63	Grade frontal	UN	1	289,80	289,80
64	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.656,15	1.656,15





65	Impulsor partida	UN	2	244,72	489,44
66	Induzido partida	UN	2	368,15	736,31
67	Jogo junta motor	JG	2	352,05	704,11
68	Junta cabeçote	UN	2	136,31	272,63
69	Junta carte motor	UN	2	69,77	139,53
70	Junta homocinética	UN	4	532,37	2.129,49
71	Junta tampa de válvula	UN	3	122,36	367,08
72	Kit correia dentada	KIT	3	225,40	676,20
73	Lâmpada h7 12v	UN	12	39,71	476,56
74	Lâmpada h4 12v	UN	12	30,05	360,64
75	Lanterna traseira direita	UN	2	472,27	944,53
76	Lanterna traseira esquerda	UN	2	472,27	944,53
77	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
78	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	107,33	214,67
79	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	107,33	214,67
80	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	2	75,13	150,27
81	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	2	75,13	150,27
82	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	901,60	901,60
83	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	901,60	901,60
84	Mangote inferior radiador	UN	2	161,00	322,00
85	Mangueria combustível	MT	8	69,77	558,13
86	Mangueria direção hidráulica	UN	2	139,53	279,07
87	Mangueria reservatório d'água	UN	1	96,60	96,60
88	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	192,13	192,13
89	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	192,13	192,13
90	Máquina vidro porta TS lado direito	UN	1	179,25	179,25
91	Máquina vidro porta TS lado esquerdo	UN	1	179,25	179,25
92	Mola aspiral dianteira	UN	2	590,33	1.180,67
93	Mola aspiral traseira	UN	2	523,79	1.047,57
94	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	490,51	490,51
95	Marcador de combustível	UN	2	171,73	343,47
96	Óleo lubrificante 5w30	UN	72	45,08	3.245,76





97	Óleo de freio dot4 500ml	UN	2	37,57	75,13
98	Óleo hidráulico	UN	8	30,05	240,43
99	Palheta limpador	JG	3	139,53	418,60
100	Parafuso cabeçote	UN	10	32,20	322,00
101	Parafuso roda	UN	42	16,10	676,20
102	Parafuso cambagem	UN	4	40,79	163,15
103	Para-brisa dianteiro	UN	2	1.502,67	3.005,33
104	Para-choque dianteiro	UN	2	508,76	1.017,52
105	Para-choque traseiro	UN	2	338,10	676,20
106	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	576,38	576,38
107	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	576,38	576,38
108	polia alternador	UN	1	171,73	171,73
109	Porta escova motor partida	UN	2	105,19	210,37
110	Retrovisor externo lado direito	UN	1	525,93	525,93
111	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	525,93	525,93
112	Regulador de voltagem	UN	2	418,60	837,20
113	Relé auxiliar de partida	UN	2	202,86	405,72
114	Retificador alternador	UN	2	353,13	706,25
115	Reservatório água radiador	UN	2	150,27	300,53
116	Repara pinça freio dianteiro	KIT	6	93,38	560,28
117	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	101,97	101,97
118	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	128,80	128,80
119	Rolamento tensor correia	UN	2	139,53	279,07
120	Rotor alternador	UN	1	615,02	615,02
121	Silicone 598	UN	3	105,19	315,56
122	Sonda lâmina	UN	2	450,80	901,60
123	Tanque combustível	UN	1	1.343,81	1.343,81
124	Tampa protetora correia dentaria	UN	1	126,65	126,65
125	Trizeta cambio	UN	6	236,13	1.416,80
126	Tulipa lada direito	UN	2	402,50	805,00
127	Tulipa lado esquerdo	UN	2	402,50	805,00
128	Válvula solenoide	UN	2	225,40	450,80
129	Válvula termostática	UN	3	200,71	602,14
130	Volante embreagem motor	UN	1	1.327,71	1.327,71
TOTAL DO LOTE					92.367,82





LOTE N° 16 (COMPLEMENTO) : IVECO UNIDADE MÓVEL SAÚDE ANO 2012

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	139,53	139,53
02	Automática partida	UN	2	236,13	472,27
03	Atuador de embreagem	UN	2	697,67	1.395,33
04	Bomba de alta	UN	1	5.817,47	5.817,47
05	Barra auxiliar direção	UN	4	139,53	558,13
06	Bico injetor	UN	8	2.618,93	20.951,47
07	Bobina de campo	UN	2	404,65	809,29
08	Bomba de combustível	UN	2	1.223,60	2.447,20
09	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.051,87	1.051,87
10	Bomba de óleo motor	UN	1	962,78	962,78
11	Borracha amortecedor DT/TS	UN	48	51,52	2.472,96
12	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	48,30	386,40
13	Borracha porta dianteira	UN	1	268,33	268,33
14	Bucha fecho mola traseiro	UN	10	75,13	751,33
15	Bujão de cárter	UN	2	64,40	128,80
16	Buzina	UN	1	101,97	101,97
17	Cabeçote motor	UN	1	4.508,00	4.508,00
18	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	83,72	334,88
19	Cabo do capô	UN	2	492,66	985,32
20	Cabo freio de mão	UN	1	469,05	469,05
21	Catalizador	UN	1	4.400,67	4.400,67
22	Cilindro freio roda traseira direita	UN	2	300,53	601,07
23	Cilindro freio roda traseira esquerda	UN	2	300,53	601,07
24	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	244,72	244,72
25	Compressor ar-condicionado	UN	1	4.937,33	4.937,33
26	Correia alternador	UN	3	95,53	286,58
27	Coxim do cambio	UN	4	354,20	1.416,80
28	Coxim do motor	UN	4	397,13	1.588,53
29	Cremalheira volante	UN	1	1.288,00	1.288,00
30	Cubo roda dianteiro	UN	4	955,27	3.821,07
31	Desengripante	UN	2	18,25	36,49
32	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	622,53	622,53





33	Escapamento silencioso traseiro	UN	1	697,67	697,67
34	Escapamento saída motor	UN	1	2.457,93	2.457,93
35	Farol lado direito	UN	2	856,52	1.713,04
36	Farol lado esquerdo	UN	2	856,52	1.713,04
37	Fechadura porta traseira direito	UN	2	397,13	794,27
38	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	2	397,13	794,27
39	Fecho inferior do capô	UN	1	450,80	450,80
40	Fecho superior do capô	UN	1	450,80	450,80
41	Graxa de 1kg	UN	2	66,55	133,09
42	Grade frontal	UN	2	955,27	1.910,53
43	Hidrovácuo de freio	UN	1	11.417,05	11.417,05
44	Inter cooler de ar	UN	1	1.288,00	1.288,00
45	Jogo junta motor	UN	1	955,27	955,27
46	Junta cabeçote	UN	2	407,87	815,73
47	Junta carte motor	UN	2	182,47	364,93
48	Junta tampa de válvula	UN	2	236,13	472,27
49	Lanterna traseira direita	UN	2	461,53	923,07
50	Lanterna traseira esquerda	UN	2	461,53	923,07
51	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
52	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	243,65	487,29
53	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	243,65	487,29
54	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	1.117,34	1.117,34
55	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	1.117,34	1.117,34
56	Mangote de intercooler turbina	UN	1	683,71	683,71
57	Mangote de ar interculer	UN	1	683,71	683,71
58	Mangote inferior radiador	UN	2	343,47	686,93
59	Mangueria combustível	MT	10	23,61	236,13
60	Mangueria direção hidráulica	UN	1	407,87	407,87
61	Mangueria reservatório d'água	UN	2	324,15	648,29
62	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	361,71	361,71
63	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	361,71	361,71
64	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	837,20	837,20
65	Motor partida	UN	1	1.041,13	1.041,13
66	Nível de combustível	UN	1	479,78	479,78





67	Óleo lubrificante 5w30	UN	112	63,33	7.092,59
68	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
69	Óleo hidráulico	UN	10	30,05	300,53
70	Parafuso cabeçote	UN	12	27,91	334,88
71	Parafuso roda	UN	48	37,57	1.803,20
72	Retrovisor externo lado direito	UN	2	855,45	1.710,89
73	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	855,45	1.710,89
74	Relé auxiliar de partida	UN	2	30,05	60,11
75	Sapata de freio traseiro	UN	2	504,47	1.008,93
TOTAL DO LOTE					116.964,33

LOTE N° 17 (COMPLEMENTO) : RENAULT MASTER SAMU 2010

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	90	39,71	3.574,20
02	Água desmineralizada	UN	120	7,51	901,60
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	169,59	169,59
04	Alternador	UN	1	2.016,79	2.016,79
05	Atuador de embreagem	UN	1	565,65	565,65
06	Bomba de alta	UN	1	3.810,33	3.810,33
07	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	1	1.309,47	1.309,47
08	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	1	1.309,47	1.309,47
09	Bico injetor	UN	8	1.846,13	14.769,07
10	Bucha bandeja inferior	UN	20	143,83	2.876,53
11	Bobina ignição	UN	2	384,25	768,51
12	Bomba de combustível	UN	2	407,87	815,73
13	Bomba direção hidráulica	UN	1	880,13	880,13
14	Bomba de óleo motor	UN	1	837,20	837,20
15	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	80,50	644,00
16	Borracha porta dianteira	JG	1	272,63	272,63
17	Borracha porta traseira	JG	1	236,13	236,13
18	Borracha porta lateral	JG	1	300,53	300,53
19	Bucha fecho mola traseiro	UN	8	79,43	635,41
20	Bujão de cárter	UN	2	59,03	118,07
21	Buzina	UN	1	105,19	105,19
22	Cabeçote motor	UN	1	2.769,20	2.769,20





23	Cabo bateria	MT	4	139,53	558,13
24	Cruzeta eixo coluna direção	UN	1	300,53	300,53
25	Cabo do capô	UN	1	139,53	139,53
26	Cabos caixa de marcha	JG	1	912,33	912,33
27	Cabo PP 6X1	MT	3	23,61	70,84
28	Cabo PP 4X1	MT	3	23,61	70,84
29	Caixa direção	UN	1	2.790,67	2.790,67
30	Catalizador	UN	1	2.468,67	2.468,67
31	Chave seta completa	UN	1	375,67	375,67
32	Cilindro freio mestre	UN	1	665,47	665,47
33	Cinto segurança motorista	JG	1	295,17	295,17
34	Coifa caixa direção	UN	4	40,79	163,15
35	Coifa junta homocinética	UN	4	80,50	322,00
36	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.305,52	2.305,52
37	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	8	562,43	4.499,41
38	Coxim do cambio	UN	3	295,17	885,50
39	Coxim do motor	UN	4	511,98	2.047,92
40	Cremalheira volante	UN	1	2.030,75	2.030,75
41	Desengripante	UN	3	18,25	54,74
42	Disco freio dianteiro	UN	8	354,20	2.833,60
43	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	530,23	530,23
44	Escapamento Silencioso traseiro	UN	1	601,07	601,07
45	Escapamento saída motor	UN	1	2.683,33	2.683,33
46	Eixo comando válvula	UN	1	1.368,50	1.368,50
47	Farol lado direito	UN	2	949,90	1.899,80
48	Farol lado esquerdo	UN	2	949,90	1.899,80
49	Fechadura porta traseira	UN	1	208,23	208,23
50	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	265,11	265,11
51	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	265,11	265,11
52	Fechadura porta lateral	UN	1	279,07	279,07
53	Fecho inferior do capô	UN	1	143,83	143,83
54	Fecho superior do capô	UN	1	208,23	208,23
55	Fecho mola traseiro lado esquerdo	UN	1	694,45	694,45
56	Fecho mola traseiro lado direito	UN	1	694,45	694,45





57	Flauta bicos injetores	UN	1	2.060,80	2.060,80
58	Graxa de 1kg	UN	2	66,55	133,09
59	Grade frontal	UN	2	772,80	1.545,60
60	Hélice radiador completa	UN	2	579,60	1.159,20
61	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.228,97	1.228,97
62	Inter cooler de ar	UN	1	1.523,06	1.523,06
63	Jogo junta motor	JG	1	1.062,60	1.062,60
64	Junta cabeçote	UN	2	551,69	1.103,39
65	Junta carte motor	UN	2	161,00	322,00
66	Junta homocinética	UN	4	341,32	1.365,28
67	Junta tampa de válvula	UN	2	243,65	487,29
68	Kit corrente de comando	KIT	1	1.363,13	1.363,13
69	Lâmpada h7 12v	UN	14	39,71	555,99
70	Lâmpada h4 12v	UN	14	30,05	420,75
71	Lanterna traseira direita	UN	2	504,47	1.008,93
72	Lanterna traseira esquerda	UN	2	504,47	1.008,93
73	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
74	Maçaneta porta dianteira direita	UN	2	233,99	467,97
75	Maçaneta porta dianteira esquerda	UN	2	233,99	467,97
76	Maçaneta porta lateral	UN	2	161,00	322,00
77	Maçaneta porta traseira	UN	2	236,13	472,27
78	Mangote de Inter cooler	UN	1	608,58	608,58
79	Mangote de ar turbina	UN	1	1.003,57	1.003,57
80	Mangote inferior radiador	UN	1	254,38	254,38
81	Mangueira combustível	MT	10	21,47	214,67
82	Mangueira direção hidráulica	UN	1	353,13	353,13
83	Mangueira reservatório d'água	UN	2	186,76	373,52
84	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	347,76	347,76
85	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	347,76	347,76
86	Mola aspiral dianteira	UN	4	884,43	3.537,71
87	Motor limpa para-brisa 12v	UN	2	665,47	1.330,93
88	Motor partida	UN	1	1.249,36	1.249,36
89	Nível de combustível	UN	1	148,12	148,12
90	Óleo de freio dot4 500ml	UN	5	37,57	187,83
91	Óleo caixa marcha 80w90 1lt	UN	10	48,30	483,00





92	Parafuso cabeçote	UN	10	19,32	193,20
93	Parafuso roda	UN	88	34,35	3.022,51
94	Para-brisa dianteiro	UN	2	884,43	1.768,85
95	Para-choque dianteiro	UN	2	803,93	1.607,85
96	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.497,30	1.497,30
97	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.497,30	1.497,30
98	Pinça de freio traseira direita	UN	1	1.497,30	1.497,30
99	Pinça de freio traseira esquerda	UN	1	1.497,30	1.497,30
100	polia alternador	UN	1	265,11	265,11
101	Porta escova motor partida	UN	2	208,23	416,45
102	Radiador de água	UN	1	856,52	856,52
103	Radiador de óleo	UN	1	837,20	837,20
104	Retrovisor externo lado direito	UN	2	427,19	854,37
105	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	427,19	854,37
106	Repara pinça freio dianteiro/traseiro	KIT	6	212,52	1.275,12
107	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	266,19	266,19
108	Rolamento roda dianteira	UN	4	319,85	1.279,41
109	Rolamento roda traseira	UN	4	286,58	1.146,32
110	Silicone 598	UN	3	105,19	315,56
111	Sonda lâmina	UN	2	534,52	1.069,04
112	Tanque combustível	UN	1	1.062,60	1.062,60
113	Tampa cárter motor	UN	1	450,80	450,80
114	Tulipa lado direito	UN	2	553,84	1.107,68
115	Tulipa lado esquerdo	UN	2	553,84	1.107,68
116	Turbina	UN	1	4.078,67	4.078,67
117	Válvula solenoide	UN	1	358,49	358,49
118	Volante motor bi massa	UN	1	4.186,00	4.186,00
TOTAL DO LOTE					138.165,92

LOTE N° 18 (COMPLEMENTO) : VW AMAROK AMBULÂNCIA 2015

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	70	39,71	2.779,93
02	Água desmineralizada	UN	112	7,51	841,49
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	534,52	534,52
04	Alternador	UN	1	1.969,57	1.969,57





05	Automática partida	UN	2	1.792,47	3.584,93
06	Atuador de embreagem	UN	1	987,47	987,47
07	Bomba de alta	UN	1	5.130,53	5.130,53
08	Bandeja superior L/D dianteira	UN	2	1.157,05	2.314,11
09	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	2	1.157,05	2.314,11
10	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	1	1.157,05	1.157,05
11	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	1	1.157,05	1.157,05
12	Bico injetor	UN	8	1.867,60	14.940,80
13	Bomba de combustível	UN	3	796,41	2.389,24
14	Bomba d'água	UN	1	460,46	460,46
15	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.545,60	1.545,60
16	Bomba de óleo motor	UN	1	1.137,73	1.137,73
17	Borracha amortecedor DT/TS	UN	12	165,29	1.983,52
18	Borracha estabilizador dianteira	UN	8	40,79	326,29
19	Borracha porta dianteira	UN	1	197,49	197,49
20	Bucha fecho mola traseiro	UN	20	147,05	2.940,93
21	Bujão de cárter	UN	2	105,19	210,37
22	Buzina	UN	1	165,29	165,29
23	Cabeçote motor	UN	1	3.756,67	3.756,67
24	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	147,05	588,19
25	Cabo do capô	UN	1	176,03	176,03
26	Cabo freio de mão	JG	2	310,19	620,39
27	Caixa direção	UN	2	2.779,93	5.559,87
28	Catalizador	UN	1	3.005,33	3.005,33
29	Chave seta completa	UN	1	665,47	665,47
30	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	502,32	502,32
31	Coifa caixa direção	UN	4	47,23	188,91
32	Coifa junta homocinética	UN	4	80,50	322,00
33	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.758,47	2.758,47
34	Coxim amortecedor dianteiro completo	UN	4	397,13	1.588,53
35	Coxim do cambio	UN	4	407,87	1.631,47
36	Coxim do motor	UN	4	418,60	1.674,40
37	Cremalheira volante	UN	1	354,20	354,20
38	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	407,87	407,87





39	Escapamento silencioso traseiro	UN	2	418,60	837,20
40	Escapamento saída motor	UN	1	772,80	772,80
41	Eixo comando válvula	UN	1	1.002,49	1.002,49
42	Farol lado direito	UN	2	1.202,13	2.404,27
43	Farol lado esquerdo	UN	2	1.202,13	2.404,27
44	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	450,80	450,80
45	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	450,80	450,80
46	Fecho inferior do capô	UN	1	450,80	450,80
47	Fecho superior do capô	UN	1	515,20	515,20
48	Flauta bicos injetores	UN	1	2.490,13	2.490,13
49	Flange tanque combustível	UN	1	211,45	211,45
50	Grade frontal	UN	2	880,13	1.760,27
51	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.018,59	1.018,59
52	Inter cooler de ar	UN	1	2.769,20	2.769,20
53	Jogo junta motor	UN	1	2.060,80	2.060,80
54	Junta cabeçote	UN	2	300,53	601,07
55	Junta carte motor	UN	2	191,05	382,11
56	Junta homocinética	UN	4	427,19	1.708,75
57	Junta tampa de válvula	UN	3	298,39	895,16
58	Kit correia dentada	UN	2	1.154,91	2.309,81
59	Lanterna traseira direita	UN	1	350,98	350,98
60	Lanterna traseira esquerda	UN	1	350,98	350,98
61	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
62	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	1	412,16	412,16
63	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	1	412,16	412,16
64	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	954,19	954,19
65	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	954,19	954,19
66	Mangote inferior radiador	UN	2	412,16	824,32
67	Mangueria combustível	MT	10	23,61	236,13
68	Mangueria direção hidráulica	UN	1	513,05	513,05
69	Mangueria reservatório d'água	UN	2	266,19	532,37
70	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	725,57	725,57
71	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	725,57	725,57
72	Mola aspiral dianteira	UN	4	777,09	3.108,37





73	Mola primeira traseira	UN	2	551,69	1.103,39
74	Mola segunda traseira	UN	2	450,80	901,60
75	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	515,20	515,20
76	Motor partida	UN	1	1.717,33	1.717,33
77	Nível de combustível	UN	1	212,52	212,52
78	Óleo hidráulico 1LT	UN	12	30,05	360,64
79	Parafuso cabeçote	UN	12	27,91	334,88
80	Parafuso roda	UN	48	38,64	1.854,72
81	Parafuso cambagem	UN	4	62,25	249,01
82	Para-brisa dianteiro	UN	2	987,47	1.974,93
83	Para-choque dianteiro	UN	2	901,60	1.803,20
84	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.757,05	1.757,05
85	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.757,05	1.757,05
86	polia alternador	UN	1	265,11	265,11
87	Porta escova motor partida	UN	2	255,45	510,91
88	Radiador de água	UN	1	3.949,87	3.949,87
89	Radiador de óleo	UN	1	901,60	901,60
90	Retrovisor externo lado direito	UN	2	842,57	1.685,13
91	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	842,57	1.685,13
92	Relé auxiliar de partida	UN	2	26,83	53,67
93	Retentor dianteiro virabrequim	UN	2	157,78	315,56
94	Retentor traseiro virabrequim	UN	2	513,05	1.026,11
95	Rolamento tensor correia dentada	UN	2	418,60	837,20
96	Semi eixo	UN	2	1.485,49	2.970,99
97	Silicone 598	UN	3	105,19	315,56
98	Sonda lâmina	UN	2	562,43	1.124,85
99	Tanque combustível	UN	1	1.824,67	1.824,67
100	Trizeta cambio	UN	4	105,19	420,75
101	Tampa cárter motor	UN	1	933,80	933,80
102	Tulipa lada direito	UN	1	622,53	622,53
103	Tulipa lado esquerdo	UN	1	622,53	622,53
104	Turbina	UN	1	2.790,67	2.790,67
105	Válvula solenoide	UN	2	289,80	579,60
106	Válvula termostática	UN	2	417,53	835,05
107	Ventoinha radiador	UN	2	372,45	744,89
108	Volante motor bi massa	UN	1	2.254,00	2.254,00





TOTAL DO LOTE 150.336,42

LOTE Nº19 (COMPLEMENTO) : MB SPRINTER 415 AMBULÂNCIA 2019

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	80	39,71	3.177,07
02	Água desmineralizada	UN	112	7,51	841,49
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	407,87	407,87
04	Alternador	UN	1	2.468,67	2.468,67
05	Atuador de embreagem	UN	1	257,60	257,60
06	Bomba de alta	UN	1	7.030,33	7.030,33
07	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	805,00	1.610,00
08	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	805,00	1.610,00
09	Bico injetor	UN	4	2.790,67	11.162,67
10	Bucha bandeja inferior	UN	16	139,53	2.232,53
11	Bobina de campo	UN	2	375,67	751,33
12	Bomba de combustível	UN	2	729,87	1.459,73
13	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.556,33	1.556,33
14	Bomba de óleo motor	UN	1	1.803,20	1.803,20
15	Borracha estabilizador dianteira	UN	12	665,47	7.985,60
16	Borracha porta dianteira	JG	1	515,20	515,20
17	Borracha porta traseira	JG	1	805,00	805,00
18	Borracha porta lateral	JG	1	182,47	182,47
19	Bucha fecho mola traseiro	UN	10	169,59	1.695,87
20	Bujão de cárter	UN	2	19,32	38,64
21	Buzina	UN	1	51,52	51,52
22	Cabeçote motor	UN	1	3.992,80	3.992,80
23	Cabo do capô	UN	1	68,69	68,69
24	Cabo freio de mão da alavanca	UN	1	515,20	515,20
25	Caixa direção	UN	1	2.447,20	2.447,20
26	Catalizador	UN	1	3.198,53	3.198,53
27	Chave seta completa	UN	1	1.878,33	1.878,33
28	Cilindro freio mestre	UN	1	665,47	665,47
29	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	193,20	193,20
30	Coifa caixa direção	UN	4	62,25	249,01
31	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.704,80	2.704,80





32	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	4	418,60	1.674,40
33	Coxim do cambio	UN	4	193,20	772,80
34	Coxim do motor	UN	4	669,76	2.679,04
35	Cremalheira volante	UN	1	525,93	525,93
36	Cruzeta transmissão	UN	2	91,23	182,47
37	Desengripante	UN	2	18,25	36,49
38	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	525,93	525,93
39	Escapamento silencioso traseiro	UN	1	729,87	729,87
40	Eixo comando válvula	UN	1	1.008,93	1.008,93
41	Estator de alternador	UN	1	697,67	697,67
42	Farol lado direito	UN	2	1.556,33	3.112,67
43	Farol lado esquerdo	UN	2	1.556,33	3.112,67
44	Farol auxiliar	UN	2	193,20	386,40
45	Fechadura porta traseira	UN	2	225,40	450,80
46	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	633,27	633,27
47	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	633,27	633,27
48	Fecho inferior do capô	UN	1	171,73	171,73
49	Fecho superior do capô	UN	1	186,76	186,76
50	Flauta bicos injetores	UN	1	1.932,00	1.932,00
51	Graxa de 1kg	UN	1	66,55	66,55
52	Grade frontal	UN	2	686,93	1.373,87
53	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.824,67	1.824,67
54	Impulsor partida	UN	2	519,49	1.038,99
55	Induzido partida	UN	2	279,07	558,13
56	Inter cooler de ar	UN	1	1.025,03	1.025,03
57	Jogo junta motor	JG	1	1.320,20	1.320,20
58	Junta cabeçote	UN	2	515,20	1.030,40
59	Junta carte motor	UN	2	118,07	236,13
60	Junta homocinética	UN	4	504,47	2.017,87
61	Junta tampa de válvula	UN	2	150,27	300,53
62	Kit corrente comando	UN	1	2.522,33	2.522,33
63	Lâmpada 2polo 12v	UN	12	5,37	64,40
64	Lâmpada h4 12v	UN	20	30,05	601,07
65	Lâmpada h7 12v	UN	20	39,71	794,27
66	Lanterna traseira direita	UN	2	504,47	1.008,93





67	Lanterna traseira esquerda	UN	2	504,47	1.008,93
68	Limpa contato	UN	2	30,05	60,11
69	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	2	133,09	266,19
70	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	2	133,09	266,19
71	Maçaneta interna porta traseira	UN	2	225,40	450,80
72	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	1.717,33	1.717,33
73	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	1.717,33	1.717,33
74	Mangote de intercooler turbina	UN	1	504,47	504,47
75	Mangote de ar interculer	UN	2	461,53	923,07
76	Mangote inferior radiador	UN	2	203,93	407,87
77	Mangueria direção hidráulica	UN	2	158,85	317,71
78	Mangueria reservatório d'água	UN	2	123,43	246,87
79	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	246,87	246,87
80	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	246,87	246,87
81	Mola aspiral dianteira	UN	1	1.599,27	1.599,27
82	Motor partida	UN	1	1.438,27	1.438,27
83	Nível de combustível	UN	1	139,53	139,53
84	Óleo lubrificante 5w30	UN	128	61,18	7.831,04
85	Óleo de freio dot4 500ml	UN	3	37,57	112,70
86	Óleo hidráulico	UN	10	30,05	300,53
87	Parafuso cabeçote	UN	12	41,86	502,32
88	Parafuso roda	UN	24	15,03	360,64
89	Parafuso cambagem	UN	4	48,30	193,20
90	Para-brisa dianteiro	UN	2	1.341,67	2.683,33
91	Para-choque dianteiro	UN	2	1.395,33	2.790,67
92	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	1.449,00	1.449,00
93	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	1.449,00	1.449,00
94	Pinça de freio traseira direita	UN	1	853,30	853,30
95	Pinça de freio traseira esquerda	UN	1	853,30	853,30
96	polia alternador	UN	1	311,27	311,27
97	Porta escova motor partida	UN	2	72,99	145,97
98	Radiador de água	UN	1	912,33	912,33
99	Radiador de óleo	UN	1	1.395,33	1.395,33
100	Retrovisor externo lado direito	UN	1	724,50	724,50





101	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	1	724,50	724,50
102	Regulador de voltagem	UN	2	236,13	472,27
103	Relé auxiliar de partida	UN	2	373,52	747,04
104	Retificador alternador	UN	2	332,73	665,47
105	Reservatório água radiador	UN	1	289,80	289,80
106	Repara pinça freio dianteiro	UN	4	236,13	944,53
107	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	139,53	139,53
108	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	126,65	126,65
109	Retentor roda traseira	UN	4	171,73	686,93
110	Rolamento roda traseira	UN	4	193,20	772,80
111	Rotor alternador	UN	1	955,27	955,27
112	Sapata de freio estacionário traseira c/lona	UN	1	246,87	246,87
113	Sonda lambda	UN	1	493,73	493,73
114	Tampa cárter motor	UN	1	1.824,67	1.824,67
115	Turbina	UN	1	2.468,67	2.468,67
116	Válvula solenoide	UN	1	665,47	665,47
117	Válvula termostática	UN	2	418,60	837,20
118	Ventoinha radiador completa	UN	2	1.320,20	2.640,40
119	Volante motor bi massa	UN	1	2.898,00	2.898,00
TOTAL DO LOTE					151.818,73

LOTE N° 20 (COMPLEMENTO) : FORD RANGER ANO 2021

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aditivo radiador	UN	70	39,71	2.779,93
02	Água desmineralizada	UN	112	7,51	841,49
03	Alojamento c/retentor virabrequim	UN	1	1.824,67	1.824,67
04	Alternador	UN	1	2.565,27	2.565,27
05	Automática partida	UN	1	150,27	150,27
06	Bomba de alta	UN	1	5.688,67	5.688,67
07	Bandeja superior L/D dianteira	UN	1	805,00	805,00
08	Bandeja superior L/E dianteiro	UN	1	805,00	805,00
09	Bandeja inferior L/D dianteira	UN	2	987,47	1.974,93
10	Bandeja inferior L/E dianteiro	UN	2	987,47	1.974,93
11	Bico injetor	UN	4	2.790,67	11.162,67





12	Bobina de campo	UN	1	515,20	515,20
13	Bobina ignição	UN	1	354,20	354,20
14	Bomba de combustível completa	UN	2	1.985,67	3.971,33
15	Bomba d'água	UN	2	246,87	493,73
16	Bomba direção hidráulica	UN	1	1.062,60	1.062,60
17	Bomba de óleo motor	UN	1	912,33	912,33
18	Borracha amortecedor DT/TS	UN	12	133,09	1.597,12
19	Borracha estabilizador dianteira	UN	6	59,03	354,20
20	Borracha porta dianteira	JG	1	364,93	364,93
21	Borracha porta traseira	JG	1	364,93	364,93
22	Bucha fecho mola traseiro	UN	10	51,52	515,20
23	Bujão de cárter	UN	2	19,32	38,64
24	Buzina	UN	1	105,19	105,19
25	Cabeçote motor	UN	1	9.338,00	9.338,00
26	Catraca regulador freio traseiro	UN	4	134,17	536,67
27	Cabo do capô	UN	1	161,00	161,00
28	Cabo freio de mão	UN	1	590,33	590,33
29	Caixa direção hidráulica	UN	1	3.005,33	3.005,33
30	Catalizador	UN	1	3.542,00	3.542,00
31	Chave seta completa	UN	1	525,93	525,93
32	Cilindro freio mestre	UN	1	1.363,13	1.363,13
33	Cilindro mestre embreagem	UN	1	407,87	407,87
34	Cilindro ignição c/ chave	UN	1	169,59	169,59
35	Coifa caixa direção	UN	1	9.136,21	9.136,21
36	Coifa junta homocinética	KIT	4	417,53	1.670,11
37	Compressor ar-condicionado	UN	1	2.361,33	2.361,33
38	Coxim amortecedor dianteiro completo	KIT	4	513,05	2.052,21
39	Coxim do cambio	UN	4	488,37	1.953,47
40	Coxim do motor	UN	4	866,18	3.464,72
41	Cubo roda dianteiro	UN	2	590,33	1.180,67
42	Escapamento silencioso intermediário	UN	1	375,67	375,67
43	Escapamento silencioso traseiro	UN	1	407,87	407,87
44	Eixo comando válvula	UN	1	1.717,33	1.717,33
45	Farol lado direito	UN	2	1.041,13	2.082,27





46	Farol lado esquerdo	UN	2	1.041,13	2.082,27
47	Fechadura porta traseira direito	UN	1	694,45	694,45
48	Fechadura porta traseira esquerdo	UN	1	694,45	694,45
49	Fechadura porta dianteira direita	UN	1	694,45	694,45
50	Fechadura porta dianteira esquerda	UN	1	694,45	694,45
51	Fecho inferior do capô	UN	1	921,99	921,99
52	Fecho superior do capô	UN	1	921,99	921,99
53	Flauta bicos injetores	UN	1	1.588,53	1.588,53
54	Flange tanque combustível	UN	2	186,76	373,52
55	Grade frontal	UN	2	955,27	1.910,53
56	Hidrovácuo de freio	UN	1	1.180,67	1.180,67
57	Jogo junta motor	UN	1	1.384,60	1.384,60
58	Junta cabeçote	UN	2	637,56	1.275,12
59	Junta carte motor	UN	2	337,03	674,05
60	Junta homocinética	UN	4	417,53	1.670,11
61	Junta tampa de válvula	UN	3	272,63	817,88
62	Kit correia de comando	KIT	1	1.327,71	1.327,71
63	Kit embreagem	UN	1	2.232,53	2.232,53
64	Lanterna traseira direita	UN	1	522,71	522,71
65	Lanterna traseira esquerda	UN	1	522,71	522,71
66	Limpa contato	UN	2	23,61	47,23
67	Maçaneta externa porta dianteira direita	UN	1	272,63	272,63
68	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	UN	1	272,63	272,63
69	Maçaneta interna porta traseira direita	UN	1	208,23	208,23
70	Maçaneta interna porta traseira esquerda	UN	1	208,23	208,23
71	Manga de eixo dianteiro direita	UN	1	805,00	805,00
72	Manga de eixo dianteiro esquerdo	UN	1	805,00	805,00
73	Mangueira combustível	MT	10	21,47	214,67
74	Mangueira direção hidráulica	UN	2	572,09	1.144,17
75	Mangueira reservatório d'agua	UN	2	315,56	631,12
76	Máquina vidro porta DT lado direito	UN	1	310,19	310,19
77	Máquina vidro porta DT lado esquerdo	UN	1	310,19	310,19





78	Máquina vidro porta traseira lado direito	UN	1	310,19	310,19
79	Máquina vidro porta traseira lado esquerdo	UN	1	310,19	310,19
80	Mola aspiral dianteira	UN	2	1.969,57	3.939,13
81	Mola primeira fecho traseiro	UN	2	508,76	1.017,52
82	Mola segunda fecho traseiro	UN	2	508,76	1.017,52
83	Motor limpa para-brisa 12v	UN	1	450,80	450,80
84	Motor partida	UN	1	1.824,67	1.824,67
85	Nível de combustível	UN	1	397,13	397,13
86	Óleo hidráulico	UN	10	30,05	300,53
87	Parafuso cabeçote	UN	12	19,32	231,84
88	Parafuso roda	UN	48	34,35	1.648,64
89	Para-brisa dianteiro	UN	2	1.932,00	3.864,00
90	Para-choque dianteiro	UN	2	2.016,79	4.033,59
91	Pinça de freio dianteira direita	UN	1	837,20	837,20
92	Pinça de freio dianteira esquerda	UN	1	837,20	837,20
93	polia alternador	UN	1	311,27	311,27
94	Radiador de água	UN	1	1.339,52	1.339,52
95	Radiador de óleo	UN	1	1.103,39	1.103,39
96	Retrovisor externo lado direito	UN	2	611,80	1.223,60
97	Retrovisor externo lado esquerdo	UN	2	611,80	1.223,60
98	Relé auxiliar de partida	UN	2	16,10	32,20
99	Reservatório água radiador	UN	1	393,91	393,91
100	Retentor dianteiro virabrequim	UN	1	265,11	265,11
101	Retentor traseiro virabrequim	UN	1	450,80	450,80
102	Retentor roda traseira	UN	4	139,53	558,13
103	Rolamento roda traseira	UN	4	319,85	1.279,41
104	Silicone 598	UN	2	105,19	210,37
105	Sonda lâmina	UN	2	727,72	1.455,44
106	Tanque combustível	UN	1	2.221,80	2.221,80
107	Trizeta cambio	UN	4	243,65	974,59
108	Tampa cárter motor	UN	1	1.379,23	1.379,23
109	Tulipa lada direito	UN	1	778,17	778,17
110	Tulipa lado esquerdo	UN	1	778,17	778,17
111	Turbina	UN	1	3.949,87	3.949,87





112	Ventoinha radiador	UN	2	1.593,90	3.187,80
113	Volante motor	UN	1	1.629,32	1.629,32
TOTAL DO LOTE					160.444,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					3.699.285,04

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.





2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 042/2026**.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: **A presente Licitação não se destina exclusivamente para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.9. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega se dará de forma imediata, após a solicitação do Órgão.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de





aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao





setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma da Prestação:

10.2. A entrega será realizada conforme a necessidade demandada pela Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI.

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica:

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Certidão simplificada e específica com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou





no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;





10.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando a prestação de serviços anteriores de serviços similares aos deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28.3. O Prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando





solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.30. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor global da licitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.





- d) A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100 (cem reais)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 3.699.285,01 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,





nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;





- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Paulistana – PI.

Queimada Nova (PI), 02 de outubro de 2026.

Secretário (a) Municipal

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 042/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA
NOVA-PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA (....).





A Prefeitura Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí, sediada no Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.202/0001-80., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Andrade Macêdo, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	DE	MEDIDA/	QUANTIDADE/	MARCA/
	FABRICANTE/	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos





Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.





iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 042/2026





ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº

/2026 REF.: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº

/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº

/2026

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços),
pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com
sede na

_____, neste ato Representada pelo
_____, portador do R.G nº
_____ e inscrito no CPF sob nº
_____, residente na _____, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO
DE PREÇOS nº _/2026, processo administrativo nº _/2026, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta
ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as
condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º
11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a
seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual
contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo
*[do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim
como as propostas cujos preços tenham sido registrados,
independentemente de transcrição.*





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Queimada Nova – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários





respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições





estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela





manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Cadastro de Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/

Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/

Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

